

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 76
11/06/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 117 (CENTO E DEZESSETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I **3**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMN 8 2024	DTS GGE 2 2024	DTS PLG 3 2024
DTS DPS IAC 5 2024	DTS GGE 3 2024	DTS PSQ 7 2024
DTS DPS IAC 6 2024	DTS GGE 4 2024	DTS PSQ 8 2024
DTS EGL 2 2024	DTS MAF 2 2024	DTS TAP 1 2024
DTS ESD 6 2024	DTS MCT 8 2024	DTS TDT 6 2024
DTS EST 5 2024	DTS MEB 3 2024	DTS VEI 22 2024
DTS GBG 7 2024	DTS MOT 4 2024	DTS VGD VCH 1 2024
DTS GGE 1 2024	DTS PLG 2 2024	

SEÇÃO II **29**

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL EGH 2 2024 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA)

EDITAL CEL ESS 1 2024 (COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GESTÃO 2024-2028)

EDITAL CEL VEI PPGE 1 2024 (REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BIÊNIO 2024-2026)

EDITAL CEL VEI VPC 1 2024 (REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA/VPC - PERÍODO 2024-2026)

EDITAL DE RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES CMPDI 2 2024 (TERMO ADITIVO Nº 1)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGMPA 3 2024 (MESTRADO - MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS)

SEÇÃO III **66**

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

DECISÃO GABR 114 2024	DECISÃO GABR 118 2024	RESOLUÇÃO CUR 2 2024
DECISÃO GABR 115 2024	DECISÃO GABR 119 2024	RESOLUÇÃO ICM 1 2024
DECISÃO GABR 116 2024	DECISÃO GABR 121 2024	RESOLUÇÃO ICM 2 2024
DECISÃO GABR 117 2024	DECISÃO GABR 122 2024	RESOLUÇÃO ICM 5 2024

SEÇÃO IV **94**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAES 35 2024	DTS SAEP 17 2024
--------------------	------------------

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF FEC, ENGIE BRASIL ENERGIA S/A E COMPANHIA ENERGETICA ESTREITO - TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº PGP.GPI 22.CEE259 (PROCESSO Nº 23069.153079/2022-03)

EIC UFF, FEC E FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS (FINEP) - CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO 01.24.0165.00 (PROCESSO Nº 23069.163120/2024-11)

EIC UFF, FEC E MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2024 (PROCESSO Nº 23069.163294/2024-76)

EIC UFF, FEC E PETRO RIO JAGUAR PETROLEO S.A - CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PROCESSO Nº 23069.189481/2023-07)

EIC UFF, FEC E PETROBRAS - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0127254.24.9 (PROCESSO Nº 23069.154359/2024-92)

EIPU - PERMISSIONÁRIO: SGB ALIMENTOS LTDA (PROCESSO Nº 23069.051416/2012-49)

EIPU - PERMISSIONÁRIO: STN BAZHUNI GRÁFICA (PROCESSO Nº 23069.050631/2018-18)

PORTARIAS

PORTARIA 618 2024

PORTARIA 619 2024

PORTARIA 644 2024

PORTARIA 645 2024

PORTARIA 646 2024

PORTARIA 647 2024

PORTARIA 669 2024

PORTARIA 672 2024

PORTARIA 677 2024

PORTARIA 684 2024

PORTARIA 737 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF Nº 8, DE 29 DE MAIO DE 2024

Designar a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I – Designar os docentes da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro para constituir a Comissão Local de Acompanhamento de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica para atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA SOMA/UFF Nº 1, DE 10 de JANEIRO DE 2024

Aline Silva de Aguiar – SIAPE 2362883
Anderson Junguer Teodoro – SIAPE 1809309
Manoela Pessanha da Penha – SIAPE 1896056
Wanise Maria de Souza Cruz – SIAPE 0308318

Esta DTS passou a vigorar a partir de 02 de maio de 2024.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ
Diretora de Unidade
Siape Nº 308318
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP/IAC/UFF Nº 5, DE 24 DE MAIO DE 2024

Designa membros para banca de avaliação de progressão funcional docente.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Jacqueline de Oliveira Muniz (SIAPE 1372320), Vladimir de Carvalho Luz (SIAPE 2027564) e Andrea Soutto Mayor (SIAPE 2140510) para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do professor Daniel Ganem Misse (SIAPE 1202161).

II – Estas designações não correspondem à função gratificada. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE PATRÍCIO BARBOSA MARTINS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SIAPE 1668718
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP/IAC/UFF Nº 6, DE 24 DE MAIO DE 2024

Designa membros para banca de avaliação de progressão funcional docente.

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Lenin dos Santos Pires (SIAPE 362814), Danieli Machado Bezerra (SIAPE 1064047) e Pedro Heitor Barros Geraldo (SIAPE 2478104) para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional da professora Luciane Patrício Barbosa Martins (SIAPE 1668718).

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR DE CARVALHO LUZ
SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SIAPE 2027564
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 2, DE 28 DE MAIO DE 2024

Designa membros para compor Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no processo nº 23069.000711/2024-71.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância para apurar fatos constantes no processo nº 23069.000711/2024.71:

- ANDRÉ CABRAL DE ALMEIDA CARDOSO, mat. SIAPE nº 1747962;
- ADALBERTO MULLER JUNIOR, mat. SIAPE nº 1212761;
- ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS, mat. SIAPE nº 1905408.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO

Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Designa o professor Paulo Roberto dos Santos Corval para compor a Sindicância da Comissão de Ética Pública da UFF.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os docentes PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORVAL, SIAPE 1737984, para compor a presidência da comissão de sindicância, para apurar os fatos narrados nas demandas NUP 23546.092326/2023-98 e NUP 23546.040051/2024-98, objeto do Ofício nº 37/2024 da Comissão de Ética Pública da UFF.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 5, DE 27 DE MAIO DE 2024

Determina a instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados nas demandas NUP 23546.092326/2023-98 e NUP 23546.040051/2024-98, objeto do Ofício nº 37/2024 da Comissão de Ética Pública da UFF, bem como designa comissão para processá-la.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância, para apuração dos fatos mencionados nas demandas NUP 23546.092326/2023-98 e NUP 23546.040051/2024-98, objeto do Ofício nº 37/2024 da Comissão de Ética Pública da UFF, obedecidas as regras processuais, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua conclusão;

II - Designar os docentes PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORVAL, SIAPE 1737984; ALEXANDRE CUNHA GOMES, SIAPE 2241018; e a Técnica em Assuntos Educacionais IRIS JORDÃO LESSA, SIAPE 2152601, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/UFF Nº 7, DE 31 DE MAIO DE 2024

Alteração do texto da Designação dos Representantes do Departamento de Biologia Geral para compor o Colegiado do Curso de Farmácia.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a Designação dos seguintes docentes do Departamento de Biologia Geral, para comporem o Colegiado do Curso de Física (Licenciatura e Bacharelado), pelo texto: para comporem o Colegiado do Curso de Farmácia.

Titular	Suplente
Fabiana Barzotto Kohlrausch SIAPE 1571004	Adriana Quintella Lobão SIAPE 1680849

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JOFFILY COUTINHO
Chefe do Departamento de Biologia Geral-GBG
SIAPE 1493642

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE/UFF Nº 1, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Convalidação das atividades de docentes do Departamento de Geografia referentes à participação na Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto do GGE – área de Geografia Humana.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Convalidar as atividades dos docentes deste Departamento de Geografia (GGE) pertencentes ao seu quadro efetivo, pela participação na Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto do GGE, realizada em fevereiro de 2023, para a classe Assistente A, nível 1, com regime de trabalho de 40h, para a área de Geografia Humana, na condição de membros titulares, quais sejam: **Flávia Elaine da Silva Martins**, matrícula SIAPE Nº 1943043 – presidente da Banca –, **Daniel Pereira Rosa**, matrícula SIAPE Nº 3160938, e **Leda Velloso Buonfiglio**, matrícula SIAPE Nº 3152286.

II - Convalidar as atividades do servidor técnico-administrativo **Daniel Goltara Machado**, matrícula SIAPE Nº 1463750, pertencente ao quadro efetivo do GGE, pela participação na Seleção Simplificada para Professor Substituto do GGE, realizada em fevereiro de 2023, para a área de Geografia Humana, na condição de secretário da referida seleção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CRISTINA PESSANHA MARY
Chefe do Departamento de Geografia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE/UFF Nº 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece a nova composição da Comissão de Avaliação Docente do Departamento de Geografia (GGE).

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Revogar a DTS GGE/UFF Nº 15, de 13 de dezembro de 2022, passando a presente DTS a vigorar em seu lugar a partir da data de sua assinatura.

II - Designar, do quadro permanente do Departamento de Geografia (GGE), os professores **Rosemary Vieira**, matrícula SIAPE Nº 1821749, **Flávia Elaine da Silva Martins**, matrícula SIAPE Nº 1943043, **Juliana Nunes Rodrigues**, matrícula SIAPE Nº 1970748, e **Cristina Pessanha Mary**, matrícula SIAPE Nº 1054055, e **Humberto Marotta Ribeiro**, matrícula SIAPE Nº 2808986, para comporem a aludida comissão.

III - Designar como Presidente da Comissão de Avaliação Docente do GGE, dentre os membros da referida comissão, a professora **Rosemary Vieira**.

IV - Designar como Vice-presidente da Comissão de Avaliação Docente do GGE, dentre os membros da referida comissão, a professora **Flávia Elaine da Silva Martins**.

V - Caberá ao Vice-presidente substituir eventualmente o Presidente, nos períodos em que este estiver legalmente impedido de operar no SEI devido a estar de férias, afastado no país ou no exterior, ou em licença de qualquer natureza.

VI - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CRISTINA PESSANHA MARY
Chefe do Departamento de Geografia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE/UFF Nº 3, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Designa nova composição para a Comissão de Inventário Local do Departamento de Geografia (GGE), localidade Niterói, do Instituto de Geociências.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Revogar a DTS GGE/UFF Nº 8, de 19 de novembro de 2021.

II - Designar as professoras Cristina Pessanha Mary, matrícula SIAPE Nº 1054055, e Humberto Marotta Ribeiro, matrícula SIAPE Nº 2808986, e os servidores técnico-administrativos Daniel Goltara Machado, matrícula SIAPE Nº 1463750, e José Carlos Teixeira Junior, matrícula SIAPE Nº 1657588, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Inventário Local, relativa ao Departamento de Geografia (GGE), localidade Niterói, do Instituto de Geociências, com a incumbência de avaliar bens móveis patrimoniais, realizar procedimentos necessários ao tombamento de novos bens móveis ou de equipamentos sem tombo, e proceder à conferência, separação e alienação dos bens móveis patrimoniais considerados inservíveis, localizados no Departamento de Geografia e em seus laboratórios e dependências.

III - A referida designação não corresponde a função gratificada.

IV - Esta DTS vem substituir aquela revogada no item I supra.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CRISTINA PESSANHA MARY
Chefe do Departamento de Geografia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE/UFF Nº 4, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Designação de novo docente do quadro do GGE para a função de Coordenador de Monitoria do Departamento de Geografia.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I - Revogar a DTS GGE/UFF Nº 1, de 13 de dezembro de 2022.
- II - Designar o professor **Daniel Pereira Rosa**, matrícula SIAPE Nº 3160938, para a função de Coordenador de Monitoria do Departamento de Geografia, a partir de 28 de março de 2024.
- III - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CRISTINA PESSANHA MARY
Chefe do Departamento de Geografia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF/UFF Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2024

Designação dos docentes para composição da Banca de Exame de Proficiência para a disciplina MAF00067 Estágio Supervisionado em Cuidados Farmacêuticos.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designar os professores relacionados a seguir como membros da Banca de Exame de Proficiência para a disciplina MAF00067 Estágio Supervisionado em Cuidados Farmacêuticos no primeiro semestre de 2024:

Thaís Amorim Nogueira. Mat. 1704865 - presidente
Tácio de Mendonça Lima. Mat. 1703459 - membro titular
Ranieri Carvalho Camuzi. Mat. 15543171 - membro titular

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERI CARVALHO CAMUZI

Chefe do MAF

SIAPE 1554317

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCT/UFF Nº 8, DE 29 DE MAIO DE 2024

Indicação dos nomes do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT para compor a Comissão de adequação do curso de Contabilidade de Macaé as exigências do MEC.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – Designar os nomes dos docentes para compor a Comissão de adequação do curso de Contabilidade de Macaé as exigências do MEC:

TATIANA ACAR – SIAPE nº 1332374 (presidente)

MAURO SILVA FLORENTINO – SIAPE nº 1805264

JONATHAS COELHO QUEIROZ DA SILVA - SIAPE nº 1220543

II – Cancelar a DTS MCT/UFF Nº 1, de 03 de abril de 2024.

III – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA

SIAPE 1201898

Chefe do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 3, DE 29 DE MAIO DE 2024

Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado na área de Epidemiologia e Bioestatística.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Docentes listados abaixo para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente 20 horas, na área de Epidemiologia e Bioestatística:

Felipe Guimarães Tavares (SIAPE 1816579) - Presidente;

Cynthia Boschi Pinto (SIAPE 310639) – Membro;

Gisele Caldas Alexandre (SIAPE 1775586) - Membro;

Valéria Troncoso Baltar (SIAPE 1998902) – Suplente;

II - Esta designação não configura função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JACKELINE CHRISTIANE PINTO LOBATO

Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF Nº 4, DE 28 DE MAIO DE 2024

Designação dos docentes coordenadores das disciplinas do MOT.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes coordenadores, com base em deliberação da Plenária do Departamento de Odontotécnica – MOT, realizada em 24/05/2024, para as disciplinas do MOT.

CÓDIGO	DISCIPLINA	COORDENADOR(A)
MOT00046	Anatomia Dentária e Escultura I	Luis Felipe Jochims Schneider
MOT00056	Cariologia	Renata Nunes Jardim Reis
MOT00055	Clínica de Desordem Temporomandibular e Dor Orofacial	Simone Saldanha Ignacio de Oliveira
MOT00062	Clínica Multidisciplinar I-A	Renata Nunes Jardim Reis
MOT00061	Clínica Multidisciplinar III-A	Waldimir Rocha de Carvalho
MOT00048	Dentística I	Maria Elisa da Silva Nunes Gomes Miranda
MOT00030	Dentística II	Maria Elisa da Silva Nunes Gomes Miranda
MOT00045	Fundamentos para Clínica Odontológica I	Luciola Rangel de Luca
MOT00054	Iniciação à Clínica Odontológica Integrada I	Larissa Maria Assad Cavalcante
MOT00047	Materiais Dentários I	Thales Ribeiro de Magalhães Filho
MOT00057	Materiais Dentários II	Thales Ribeiro de Magalhães Filho
MOT00049	Oclusão	Patrícia Figueiredo Medina
MOT00063	Odontologia do Sono	Simone Saldanha Ignacio de Oliveira
MOT00064	Planejamento Digital em Odontologia	Flávio Queiroz Henriques
MOT00031	Prótese Fixa	Mônica Zacharias Jorge
MOT00060	Prótese Parcial Removível	Mônica Zacharias Jorge
MOT00059	Prótese Total Removível	Alexandre Barbosa Elias

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a Determinação de Serviço MOT/UFF Nº 01, de 07 de fevereiro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Odontotécnica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PLG/UFF Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2024

Constituição de Banca de Seleção para ingresso no Mestrado e Doutorado 2025 do PPG de Estudos de Linguagem

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores para compor as Bancas de Seleção para ingresso de discentes no Mestrado e Doutorado 2025 do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF:

BANCA DE MESTRADO		
	TITULARES	SUPLENTES
Linha 1	Nilza Barrozo Dias e Solange Coelho Vereza	Dennis Castanheira
Linha 2	Fábio André Cardoso Coelho e Maria Del Carmen Fátima González Daher	Patrícia Ferreira Neves Ribeiro
Linha 3	Leonardo Ferreira Kaltner e Vanise Medeiros	Anelise Gondar

BANCA DE DOUTORADO		
	TITULARES	SUPLENTES
Linha 1	Luciana Sanchez Mendes e Mariangela Rios de Oliveira	Eduardo Kenedy
Linha 2	Beethoven Barreto Alvarez e Phellipe Marcel da Silva Esteves	Rosane Monnerat
Linha 3	Telma Cristina de Almeida Silva Pereira e Xoán Carlos Lagares Diez	Ebal Sant'Anna Bolacio Filho

II - A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 29 de maio de 2024.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IVO DA COSTA DO ROSÁRIO

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PLG/UFF Nº 3, DE 29 DE MAIO DE 2024

Constituição de Comissão de Heteroidentificação para verificação de autodeclaração de candidatos optantes a vagas por cotas raciais do Processo Seletivo de Mestrado e Doutorado do PosLing 2025

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para compor Comissão de Heteroidentificação para verificação de autodeclaração de candidatos optantes a vagas por cotas raciais do Processo Seletivo 2025 de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF:

- Prof^a Naira de Almeida Velozo (UERJ)
- Prof. Rogério Luid Modesto dos Santos (UESC)
- Prof. Wellington Santos da Silva (UFRJ)
- Sr^a Aparecida Gouvêa (Servidora Técnica - UFF)

II - A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 29 de maio de 2024.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IVO DA COSTA DO ROSÁRIO

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSQ/UFF Nº 7, DE 27 DE MAIO DE 2024

Constitui Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referentes ao ano de 2024.

O **COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Constituir Banca Examinadora para o Concurso de preenchimento de vagas discentes referente ao ano de 2024 com os seguintes membros: Leonardo Franklin da Costa Fontenelle, Professor, matrícula SIAPE nº 1366298, Mauro Vitor Mendlowicz, Professor, matrícula SIAPE nº 2023251, Gabriela Martins Bezerra de Menezes, matrícula SIAPE nº 2310205.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE
Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSQ/UFF Nº 8, DE 27 DE MAIO DE 2024

Designação de Comissão Avaliadora da Monografia de Carlos Antonio Pereira de Almeida.

O **COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar os Professores Alexandre Xavier Gomes de Araújo e Guilherme Gonçalves Lopes Almeida, para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia intitulada: “EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS E RESPOSTAS POSSÍVEIS À CRISE - REPENSANDO O PAPEL DOS DISPOSITIVOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL”, de autoria do especializando Carlos Antonio Pereira de Almeida, orientado pela Professora Issa Leal Damous.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FRANKLIN DA COSTA FONTENELLE
Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAP/UFF Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2024

Designação dos docentes que irão compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Graduação de Administração Pública de Niterói (TAP).

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Agatha Justen Gonçalves Ribeiro - SIAPE 1948360, Andrea Oliveira Ribeiro - SIAPE 1132455, Jaime Baron - SIAPE 3077194, Flávia Manuella Uchoa de Oliveira – SIAPE 1256838, Frederico José Lustosa da Costa - SIAPE 1822543, Miguel Ferreira Lima – SIAPE 2205630, Carla Guimarães Ferreira – SIAPE 2972676 e Renato Luís Pinto Miranda - SIAPE 1999708 para comporem o Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Graduação em Administração Pública da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - EST.

II – As designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO ROBERTO BÁRBOLO ALONSO
Coordenador do curso de Administração Pública

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 6, DE 28 DE MAIO DE 2024

Designar coordenador de laboratório do Departamento de Design e Tecnologia

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o Professor JOÃO MARCOS VIANA DE QUADROS BITTENCOURT, matrícula SIAPE nº 1331520, como Coordenador do Núcleo de Ergonomia da Atividade & Design - PRÁXIS;

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Design e Tecnologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 22, DE 28 DE MAIO DE 2024

Designar Comissão para elaborar o Quadro de Horários da EEIMVR para o segundo semestre letivo de 2024.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Docentes **Tatiana Caneda Salazar Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 1994280; Flávia de Paula Vitoretti, Matrícula SIAPE nº 2361513; Aldara da Silva Cesar, Matrícula SIAPE nº 1803523; Christian Augusto Guimarães Vargas Carneiro, Matrícula SIAPE nº 1522186; Esoly Madeleine Bento dos Santos, Matrícula SIAPE nº 2221776; Stela Tannure Leal de Vasconcelos, Matrícula SIAPE nº 1338209; Conny Cerai Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1315111; Carlos Eduardo de Souza Teodoro, Matrícula SIAPE nº 1526156; Cláudio Rocha Lopes, Matrícula SIAPE nº 1030020; Alexandre Santos Francisco, Matrícula SIAPE nº 1518194;** os Servidores Técnico-administrativos **Lucas Martins Furin, Matrícula SIAPE nº 3140510; Deives da Silva Lucio, Matrícula SIAPE nº 2339543;** e os Acadêmicos **João Marcelo de Souza Gomes, Matrícula UFF nº 122.046.002; e Lethícia Ribeiro De Sousa, Matrícula UFF nº 221.045.069;** para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão, que terá seis meses para a conclusão de seus trabalhos.

II – Esta DTS não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor da VEI

Mat. SIAPE 1300429

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGD/VCH/UFF Nº 1, DE 23 DE MAIO DE 2024

Alteração da composição do Colegiado do Curso de Graduação em Administração (VGD/VCH).

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, que passará a vigorar da seguinte forma:

REPRESENTANTES INDICADOS PELO VAD			
Titulares	SIAPE	Suplentes	SIAPE
Lúcio Pereira Andrade	1642602	Carlos José Vieira Martins	1527595
Fabio Henrique Cazeiro de Mayrinck	1476011	José Ricardo Maia de Siqueira	6998938
Marcio Eustáquio Maria	1018092	André Ferreira	1550682
Gustavo da Silva Motta	1789109	Erika Burkowski	1491117
Marcelo Gonçalves do Amaral	1527299	Márcio Moutinho Abdalla	1770610
REPRESENTANTES INDICADOS PELO VMD			
Titulares	SIAPE	Suplentes	SIAPE
Gil Bracarense Leite	1714298	Sabrina de Oliveira Moura Dias	1144033
REPRESENTANTES INDICADOS PELO VCO			
Titulares	SIAPE	Suplentes	SIAPE
Andre Cantareli Da Silva	3010438	Arlindo de Oliveira Freitas	1530953
REPRESENTANTES INDICADOS PELO VDI			
Titulares	SIAPE		
Josycler Aparecida Arana Santos	1818678		
REPRESENTANTES DISCENTES			
Titulares	Matrícula	Suplentes	Matrícula
Gleice Menezes Conceição	124053061	Daniel Almeida Cabral Proveti	124053050
Victoria Fernanda de Andrade Barros	124053034	Raniele Arantes de Souza	124053027

I - Esta designação não corresponde à função gratificada.

III - Fica revogada a Determinação de Serviço VGD Nº. 1, de 16 de janeiro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO THIELMANN
Coordenador do Curso de Administração
Matrícula SIAPE nº 1496100

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/EGH/UFF Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2024**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EGH n.º 9, de 09 de maio de 2024, publicada na pág. 07, Seção I, do Boletim de Serviço Nº 71 de 23/05/2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, e em conformidade com o EDITAL EGH/UFF Nº 2 de 16 de maio de 2024, vem tornar pública a homologação das inscrições para escolha de coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP, para o quadriênio 2024/2028, tendo havido a inscrição de Chapa única, formada pelos docentes relacionados: coordenador - professor Carlos Sávio Gomes Teixeira (SIAPE 3337333) e vice coordenador - professor Brand Arenari (SIAPE 2058957).

Niterói, 29 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE AGUIAR SERRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL ESS Nº 1/2024 DE 31 DE MAIO DE 2024**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GESTÃO 2024/2028**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, conforme a Resolução n.º 104/97, composta por representantes docentes: Adrianyce Angelica Silva de Souza SIAPE 1728302 (titular); Marcela Soares Silva SIAPE 2581036 (titular) e Rodrigo Silva Lima SIAPE 3534321 (titular) e Eblin Joseph Farage SIAPE 1566746 (suplente); os representantes discentes: Alexandre Marques Rola M083.123.003 (titular) e Vitoria Regina da Silva M083.124.002 (suplente), designada pela Vice Diretora da Escola de Serviço Social, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS/UFF Nº 4, DE 09 DE MAIO DE 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com as CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Serviço Social, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I**DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1 – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os(as) candidatos(as) deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados(as) no Departamento de Serviço Social que correspondam ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional.

§ 2º – São considerados inelegíveis os(as) docentes:

- a) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) em licença sem vencimentos;
- c) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o(a) docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, conforme parágrafo Único do Art. 30 do RGCE/UFF.

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos(as) próprios(as) candidatos(as), em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

Contracheques recentes (cópias da parte de identificação), ou documento com foto e comprovante de lotação dos(as) candidatos(as) da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ess.ret@id.uff.br);

- a) Currículo Lattes (versão digital enviada para o endereço eletrônico ess.ret@id.uff.br);
- b) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ess.ret@id.uff.br);
- c) Preenchimento e assinatura da Carta Compromisso.

Art. 2 – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ess.ret@id.uff.br até às **23:59 horas de 10 de junho de 2024**.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão enviar os documentos citados de forma física, devidamente assinados, para a sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, respeitando o prazo estipulado de inscrição, das 14h às 19h.

Art. 3 – A Comissão Eleitoral Local:

I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da

entrada; II – dará recibo aos requerentes via email;

III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais asidentificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os(as) interessados(as) possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato(a), cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4 – A CEL publicará via site institucional da Escola de Serviço Social (<http://ess.sites.uff.br>) e internamente, nas dependências da Escola de Serviço Social, no Bloco E do Campus do Gragoatá, todas as informações referentes ao processo eleitoral.

Art. 5 – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Serviço Social (<http://ess.sites.uff.br>), a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6 – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO

Art. 7 – A votação, de caráter online, será realizada das 13 horas do dia 24 de junho de 2024 até às 22 horas do dia 26 de junho de 2024, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação Online *Helios Voting*, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>.

Art. 8 – Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um email automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 9 – São eleitores(as):

- I. Os(As) professores(as) ativos(as) pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Serviço Social;
- II. Os(As) servidores(as) técnico-administrativos(as) ativos(as) do quadro permanente da UFF, lotados(as) na Escola de Serviço Social e que exercem suas atividades no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional;
- III. Os(As) alunos(as) matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, com matrícula ativa.

Art. 10º – O voto é pessoal, secreto e singular.

Art. 11 – Às 22 horas do dia 26 de junho de 2024, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de força maior que afete o acesso dos eleitores à urna virtual. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Serviço Social definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO

Art. 12 – A apuração dos votos, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, **começará às 13:00 do dia 27 de junho de 2024**, via plataforma virtual *Google Meet*, e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13 – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ess.ret@id.uff.br.

Art. 14 – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregandoos resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Serviço Social.

Art. 15 – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Serviço Social, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 17 – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site da Escola de Serviço Social (<http://ess.sites.uff.br>).

Art. 18 – A Consulta Eleitoral de que se trata este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data	Local
-----------	------	-------

Inscrições de chapa	04/06/2024 a 10/06/2024	Através do email ess.ret@id.uff.br até às 23:59 do dia 10/06/2024, ou presencialmente, na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 14h às 19h.
Homologação das chapas	11/06/2024	Site da Escola de Serviço Social.
Interposição de recursos	12/06/2024	Na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 14h às 19h.
Envio dos nomes dos(as) candidatos(as) ao Boletim de Serviços da UFF	13/06/2024	
Campanha eleitoral	14/06/2024 a 20/06/2024	

Envio do link de votação online	21/06/2024	
Início da consulta eleitoral online	Das 13 horas do dia 24/06/2024 até as 22 horas do dia 26/06/2024	Online, no sistema de votação <i>Helios Voting</i> do STI.
Apuração dos votos e divulgação do resultado	27/06/2024	Em reunião virtual via <i>Google Meet</i> aberta a comunidade acadêmica da ESS.
Interposição de recurso	28/06/2024	Na sala 512 do Bloco E do Campus do Gragoatá, das 14h às 19h.
Resultado final	01/07/2024	No site da Escola de Serviço Social.

Art. 19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 31 de maio de 2024.

RODRIGO SILVA LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, SIAPE nº _____ professor(a) do Quadro Permanente, Titulação _____, lotado (a) no Departamento de Serviço Social da Escola de Serviço Social, venho por meio desse, respeitosamente, solicitar minha inscrição como candidato (a) à consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, da Escola de Serviço Social (PPGSSDR/ESS), a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024, na qualidade de _____, na chapa nº _____

Segue em anexo Currículo Lattes, Plataforma da Chapa e Carta de Compromisso.

Niterói, ____ de junho de 2024.

CARTA COMPROMISSO

Eu, _____, SIAPE nº _____,

assumo o compromisso ao regime integral na condição de

_____, da Escola de Serviço Social de Niterói da Universidade Federal Fluminense, nos casos de substituição, na forma do RGCE (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

Niterói, ____ de junho de 2024.

EDITAL CEL/VEI (PPGEP) Nº 1, DE 03 DE JUNHO DE 2024**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES
DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO – PPGEP/EEIMVR – BIÊNIO 2024/2026**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VEI nº 18, de 09 de maio de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV **torna público** que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos **Representantes docentes do Colegiado do programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – PPGEP, da EEIMVR, para o biênio de 2024/2026.**

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS VEI nº 18, de 09 de maio de 2024, é composta pelos docentes Angelita Pereira Batista, matriculada no SIAPE sob o nº 1671945, Ednilson Orestes, matriculado no SIAPE sob o nº 1061774, Neil de Medeiros, matriculado no SIAPE sob o nº 1333250, Tiago Brandão Costa, matriculado no SIAPE sob o nº 1411979, como membros titulares, e os docentes Antônio José Oliveira Cabral, matriculado no SIAPE sob o nº 1447175, Cleyton Senior Stampa, matriculado no SIAPE sob o nº 2362765, como membros suplentes. A comissão é presidida pelo Prof.ª Angelita Pereira Batista, vice presidida pela Prof.ª Tiago Brandão Costa, secretariada pelo Prof.ª Ednilson Orestes e assistida pelo Prof.ª Neil de Medeiros. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional da presidente: angelitabatista@id.uff.br

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o Colegiado, os Docentes credenciados e em exercício no referido programa de pós-graduação da EEIMVR/UFF, excetuando-se os componentes desta Comissão Eleitoral, de acordo com o Art. 31 do RGCE e Decisão CUV n.º 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório.

Cada chapa inscrita deverá ser composta por 3 (três) docentes titulares e 3 (três) docentes suplentes, conforme inciso II, do Art. 2, do Regimento Interno do referido programa de pós-graduação.

O coordenador e o vice coordenador do programa compõem o colegiado, durante o mandato vigente sendo dispensados da consulta eleitoral.

A representação discente na composição do colegiado será realizada mediante eleição pelos alunos, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min. do dia 10 de junho próximo, até às 23h59min do dia 12 de junho de 2024, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o

qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria da EEIMVR (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, os seguintes dizeres: **Requerimento para inscrição de chapa - PPGEP - Biênio 2024/2026**, para a devida protocolização do mesmo. A chapa inscrita deve enviar declaração da Pós-graduação que ateste o credenciamento do(s) candidato(s). A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min do dia 12 de junho de 2024, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min do dia 13 de junho de 2024, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa, contendo todas as propostas que serão disponibilizadas na página da EEIMVR (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>) assim que forem homologadas as chapas pela comissão eleitoral local.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 14 de junho de 2024, às 16h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 21 de junho de 2024, às 17h00min. A homologação das chapas será publicada na página da EEIMVR (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, de 00h00min, do dia 17 de junho de 2024 até às 23h59min, do dia 19 de junho de 2024. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da EEIMVR. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da EEIMVR (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>), no dia 21 de junho de 2024, às 16h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 24 a 28 de junho de 2024, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na EEIMVR, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá de 01 e 03 de julho de 2024, no horário de 10h00min do dia 01 de julho até às 16h00min do dia 03 de julho, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

Professores credenciados no referido programa de Pós-graduação (permanente e colaborador), conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting, acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 04 de julho de 2024, às 10h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 04 de julho de 2024, às 16h00min no *site* da EEIMVR, e poderá ser acessado pelo link: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 00h00min, do dia 05 de julho de 2024 até as 23h59min do dia 09 de julho de 2024.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 11 de julho de 2024, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoesonline/>

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 12 de julho de 2024, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da EEIMVR. Local da Divulgação: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoesonline/>

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 03 de junho de 2024.

ANGELITA PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGE/EEIMVR – BIÊNIO 2024/2026

Nome da Chapa:

Representantes docentes do Colegiado - TITULARES

Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	

Representantes docentes do Colegiado - SUPLENTES

Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria da EEIMVR

EDITAL CEL/VEI (VPC) Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA/VPC PARA O PERÍODO DE 2024 A 2026.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº VEI/UFF Nº 15 4. de 09 de maio de 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes do colegiado do programa de Pós-Graduação Acadêmico em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia/VPC para o período de 2024 a 2026.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº VEI/UFF Nº 15 4. de 09 de maio de 2024, composta pelos membros titulares: docentes titulares Robisom Damasceno Calado, Matrícula SIAPE 2274292; Roberto Brunow Lehmann, Matrícula SIAPE 1529715; Genésio Moreira da Cruz, Matrícula SIAPE 311149; Ana Paula Martinazzo, Matrícula SIAPE 1527944; e os docente suplentes Tales Ferreira Villela, Matrícula SIAPE 2126755; Ana Luiza de Oliveira Maia, Matrícula SIAPE 3394770. A comissão é presidida pela Profa. Ana Paula Martinazzo, vice-presidida pelo Prof. Roberto Brunow Lehmann, secretariada pelo Prof. Robisom Damasceno Calado e assistida pelo Prof. Genésio Moreira da Cruz. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: anapaulamartinazzo@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para os cargos de **DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA/VPC** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda os professores lotados no Departamento de Ciências Exatas (Art. 27 do RGCE); excetuando-se aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 3 (três) docentes candidatos a TITULARES e 2 (dois) docentes ao cargo de SUPLENTEs, conforme Art. 19 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia. O coordenador e o vice-coordenador do programa compõem o colegiado, durante o mandato vigente, sendo dispensados da consulta eleitoral.

A representação discente na composição do colegiado será realizada mediante eleição pelos alunos, conforme Art. 18 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 17 e 19 de junho de 2024, a partir da 00h00min do dia 17 de junho até às 23h59min do dia 19 de junho, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria da VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, os seguintes dizeres:

Requerimento para inscrição de chapa – **REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA/VPC – Biênio 2024/2026**, para a devida protocolização do mesmo. Além do requerimento de inscrição, a chapa deverá enviar toda a documentação necessária ao atendimento das exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, a saber: Comprovante de Lotação, Currículo Vitae, Plataforma eleitoral. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min do dia 19 de junho de 2024, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min. do dia 20 de junho de 2024, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa. Recomenda-se o envio da plataforma eleitoral da chapa, contendo todas as propostas que serão disponibilizadas na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>) assim que forem homologadas as chapas pela comissão eleitoral local.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 21 de junho de 2024, às 16h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 28 de junho de 2024, às 16h00min. A homologação das chapas será publicada na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, entre os dias 24 e 26 de junho de 2024, a partir da 00h00min do dia 24 de junho até às 23h59min do dia 26 de junho. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da VEI (<http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>), no dia 28 de junho de 2024 às 16h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 01 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 08 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024, no horário de 10h00min do dia 08 de julho de 2024 até às 16h00min do dia 10 de julho de 2024, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line

Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

Professores (permanente e colaborador) credenciados lotados no referido programa de Pós-graduação, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em uma mesma eleição ou consulta em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno. Nestes casos, ele terá de fazer opção por uma delas a fim de exercer seu direito a voto, comunicando à Comissão Eleitoral correspondente tal opção no mínimo 20 dias antes da data da realização da consulta. Na ausência desse comunicado, no prazo fixado, a Comissão utilizará a matrícula mais antiga. (Art. 18 do RGCE).

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de e-mail alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 11 de julho de 2024, às 14h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 12 de julho de 2024, às 16h00min no site da VEI, e poderá ser acessado pelo link: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886/

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 00h00min do dia 15 de julho de 2024 até as 23h59min do dia 17 de julho de 2024.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 19 de julho de 2024, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 22 de julho de 2024, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 28 de maio de 2024.

ANA PAULA MARTINAZZO
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ACADÊMICO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA/VPC PARA O PERÍODO DE 2024 A 2026.

Nome da Chapa:

TITULARES			
Nome Completo		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
Nome Completo		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
Nome Completo		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
SUPLENTE			
Nome Completo		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	
Nome Completo		Matrícula SIAPE	
Email		Departamento de Lotação	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria da VEI

E D I T A L CMPDI Nº 2/2024 – TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 1 AO EDITAL DE REcredENCIAMENTO DE DOCENTES DO CMPDI**

A Coordenadora do Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI/UFF), no uso de suas atribuições legais, faz saber por meio do presente Termo Aditivo que fica alterado os seguintes itens do Edital:

No tópico DAS INSCRIÇÕES (Art. 2º), onde se lê:

§ 1º - Conforme Regimento do CMPDI (Artigo 9º § 4º), a solicitação de recredenciamento será apresentada ao Colegiado pelo(a) docente credenciado(a), e apreciada por Comissão específica. As inscrições serão realizadas no período de 29/05/2024 a 08/06/2024 (23:59h), pelo preenchimento do formulário eletrônico “REcredENCIAMENTO DOCENTE CMPDI 2024”, disponível no link a seguir (<https://forms.gle/Kf2Q4BHSaHfwiZF18>).

Leia-se:

§ 1º - Conforme Regimento do CMPDI (Artigo 9º § 4º), a solicitação de recredenciamento será apresentada ao Colegiado pelo(a) docente credenciado(a), e apreciada por Comissão específica. As inscrições serão realizadas no período de 17/06/2024 a 29/06/2024 (23:59h), pelo preenchimento do formulário eletrônico “REcredENCIAMENTO DOCENTE CMPDI 2024”, disponível no link a seguir (<https://forms.gle/Kf2Q4BHSaHfwiZF18>).

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Niterói - RJ, 29 de junho de 2024.

SUELEN ADRIANI MARQUES
Coordenadora do CMPDI – SIAPE 1671922
Presidente da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do CMP
#####

EDITAL PPGMPA Nº 3/2024
EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em **MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS (PPGMPA)**, nível Mestrado, do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução CEPEX/UFF nº 394/2021, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao Mestrado, na forma deste Edital.

1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Microbiologia e Parasitologia.

Linhas de Pesquisa: a) Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos e b) Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários.

2. VAGAS E CLIENTELA: O Curso de Mestrado é oferecido exclusivamente em modalidade presencial a candidatos(as) com graduação em Ciências Biológicas, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, ou demais cursos que tenham em seu Currículo os conteúdos programáticos referentes às disciplinas de Microbiologia e Parasitologia. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas. Dentro do total de 30 (trinta) vagas, ficam reservadas por meio de Ações Afirmativas, segundo a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF No 394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022: (a) duas vagas (n=2) para estrangeiros(as) não residentes no Brasil; (b) três vagas (n=3) para portadores de deficiências ou necessidades especiais; (c) três vagas (n= 3) para minorias étnicas (autodeclarados negros, incluem pretos e pardos – ou indígenas); e (d) duas vagas (n=2) para servidor da Universidade Federal Fluminense, totalizando — sobre o total de vagas oferecidas para esta seleção, que corresponde a 30% das vagas. As vagas referidas nos itens “a”, “b”, “c” e “d” acima, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos ou vice-versa, a critério da Comissão de Seleção. O PPGMPA se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas. A vaga reservada a servidores da UFF faz parte do Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI- UFF).

As inscrições dos servidores efetivos da UFF para participação do processo seletivo via PQI deverão ser gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCK8KWQ7> . Somente após validação da inscrição pela EGGP o candidato poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

Os dados sobre os orientadores credenciados e as linhas de pesquisa do Programa podem ser obtidos na página do Programa de Pós-graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, <http://ppgmpa.sites.uff.br/> ,ou via e-mail - pmp.cmb@id.uff.br.

Lista dos orientadores credenciados disponíveis para orientação em nível de mestrado no ano de 2024 (<http://ppgmpa.sites.uff.br/docentes/>).

Aline Rosa Vianna de Souza

Allan Jefferson Guimarães

Alynne da Silva Barbosa

Andrea Regina de Souza Baptista

Bruno de Araújo Penna

Bruno Francesco Rodrigues de Oliveira

Daniela Leles de Souza

Fábio Aguiar Alves

Felipe Piedade Gonçalves Neves

Marcos de Abreu Almeida

Rafael Brandão Varella

Ricardo Luiz Dantas Machado

Ricardo José de Paula Souza e Guimarães

Walter Lilenbaum

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas via formulário do google: <https://forms.gle/XAYfCRwLd4AFyfFy8>, de 23 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024. As dúvidas podem ser enviadas pelo e-mail: pmp.cmb@id.uff.br.

As provas a serem aplicadas na etapa de seleção poderão ser realizadas, **em casos excepcionais**, de modo remoto (prova escrita e defesa de anteprojeto), desde que seja comprovada a residência em distância superior a 300 quilômetros do município de Niterói, RJ, ou em outro Estado da Federação que não o Rio de Janeiro (vide Item 4.3).

Todos os documentos listados no item 4 deverão ser enviados digitalizados em formato PDF e devidamente identificados em seu título.

Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 100,00 (cem reais) a ser paga no Banco do Brasil – preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU) obedecendo aos seguintes critérios:

- **Código da Unidade Favorecida:** 153056
- **Gestão:** 15227
- **Código do recolhimento:** 28830-6
- **Número de Referência:** 0250158611
- **Competência:** 06/2024
- **Vencimento:** 06/06/2024
- **CPF do Contribuinte:** coloque seu CPF
- **Valor principal:** R\$ 100,00
- **Valor Total:** R\$ 100,00
- **Clique em “Emitir GRU Simples” e imprima a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.**

OBS.: A inscrição dos candidatos servidores que concorrem via PQI é gratuita.

Observações: (a) O nome do(a) candidato(a) deve constar do recibo bancário a ser enviado para o Programa junto com o restante da documentação; (b) Não haverá devolução, em nenhuma hipótese, da taxa de inscrição.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Carteira de identidade (RG) e/ou passaporte se estrangeiro(a);

4.2. Cadastro de pessoa física (CPF) se brasileiro(a)

4.3. Comprovante de residência

4.4. Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido no país (os alunos selecionados que, no ato da matrícula, não apresentarem o diploma de graduação deverão assinar um termo se comprometendo a apresentar a declaração de conclusão de curso, de defesa da monografia ou trabalho de conclusão ou documento equivalente, devidamente assinado pelo gestor competente em até 60 dias);

4.5. Curriculum Vitae (modelo Lattes) com as respectivas comprovações;

4.5.1. Os documentos comprobatórios, pertinentes ao Curriculum vitae apresentado, devem ser enviados em um único arquivo em PDF, identificado por uma folha de rosto com o nome e a postulação do candidato (Mestrado), obedecendo à ordem dos itens do Curriculum. O Currículo Lattes deve ser exportado em formato .RTF a partir do perfil do candidato na Plataforma Lattes e convertido em formato .PDF, o qual deverá ser entregue no ato de inscrição.

4.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

4.7. Anteprojeto de dissertação, assinado pelo aluno e pelo orientador, com, no máximo, 10 (dez) páginas;

4.7.1 Caso o(a) candidato(a) não tenha orientador(a), deverá apresentar anteprojeto de autoria própria e terá até a data da matrícula para definir o(a) orientador(a).

4.7.2 O anteprojeto deve conter, obrigatoriamente, no mínimo:

I. Título;

II. Resumo;

III. Introdução;

IV. Justificativa;

V. Objetivos geral e específicos;

VI. Metodologia;

VII. Resultados esperados;

VIII. Cronograma de execução

IX. Orçamento e Recursos Financeiros;

X. Referências.

4.7.3. Regras para elaboração do anteprojeto de pesquisa:

a. Redação: O texto deve ser redigido de forma clara com concisão, impessoalidade, objetividade, precisão e simplicidade

b. Formato: A4, tendo 297mm X 210mm.

c. Texto: Utilizar Fonte Arial, tamanho 12, em espaço 1,5 cm, devendo o texto ser justificado às margens. Margens esquerda, superior e inferior de 3 cm e margem direita de 2 cm. Os parágrafos devem ter 3 cm a partir da margem esquerda. Entre os parágrafos, deve-se utilizar o mesmo espaçamento do texto (1,5 cm). Dividir seções ou capítulos, numerados em ordem sequencial.

4.8. Carta de apresentação ou aceite do(a) orientador(a) (modelos em anexo);

4.9. Carta dirigida à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos:

4.9.1. A relação entre o Curso de Mestrado e os interesses profissionais o(a) candidato(a).

4.9.2. As razões da opção pelo Curso de Mestrado em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

4.9.3. Se há compromissos profissionais assumidos previamente e que serão mantidos durante o Curso, indicando sua natureza e horário de trabalho.

4.9.4. Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.

4.9.5. Escolha de uma das linhas de pesquisa do programa: o(a) candidato(a) poderá deixar em aberto este item. Caso considere necessário, a Banca Examinadora se reservará o direito, com a anuência do(a) candidato(a), de alterar ou escolher a linha de pesquisa.

ATENÇÃO: Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais itens invalidará a inscrição.

OBSERVAÇÕES:

a. Os (as) candidatos(as) aprovados(as) só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação reconhecido nacionalmente ou documento equivalente (conforme descrito no item 4.3.).

b. Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

c. Caso já possua, o(a) candidato(a) deverá apresentar o seu Diploma de Pós-graduação.

5. SELEÇÃO

Os (As) candidatos(as) inscritos(as) para o Mestrado serão submetidos(as) a três fases de avaliação, nos formatos presencial ou remoto, compreendendo:

1ª. Provas escritas (de Língua Inglesa e de conteúdo - presenciais e eliminatórias);

2ª. Defesa de anteprojeto (presencial e classificatória)

3ª. Análise de Currículo Lattes (avaliação pela banca - classificatório)

5.1 - Da primeira fase – prova escrita de avaliação de conteúdo e de compreensão da Língua Inglesa (presenciais):

- Esta fase será realizada presencial ou remotamente, considerando as particularidades de residência do candidato;

- As provas escritas têm caráter eliminatório individualmente e, portanto, cada prova tem sua nota individual;

- As provas não conterão identificação nominal dos(as) candidatos(as);

Prova escrita (Peso 4):

- Será realizada com base no conteúdo programático (item 9) deste Edital;

- A prova escrita constará de questões dissertativas elaboradas com base na Bibliografia Básica e, com especial enfoque, nos artigos científicos disponibilizados conforme item 9.2 e que refletem as duas linhas de pesquisa do PPGMPA.

- Na avaliação da prova escrita, serão valorizados o conhecimento específico de conteúdo e a capacidade de interpretação e de visão crítica do conhecimento científico nas áreas da Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, bem como a expressão;

Exigir-se-á do(a) candidato(a) que demonstrem capacidade de leitura e compreensão de texto de caráter científico em Língua Inglesa.

- A bibliografia que consta deste Edital será considerada como bibliografia obrigatória, valorizando-se as adições feitas pelo(a) candidato(a);

- A prova escrita tem caráter eliminatório - nota mínima 6,0 (seis pontos).

Poderá ser usado dicionário físico, impresso, que deverá ser fornecido pelo(a) candidato(a).

O candidato estrangeiro deverá ainda prestar prova de Língua Portuguesa realizada nos mesmos moldes descritos acima.

5.2 – Da segunda fase – Defesa de anteprojeto (Peso 3):

- O(A)s candidato(a)s deverão fazer a apresentação de seu anteprojeto em PowerPoint via multimídia;
- A defesa do anteprojeto terá o tempo mínimo aceitável de 10 minutos e máximo tolerável de 15 minutos, dos quais 10 minutos serão reservados para a apresentação do candidato e 10 minutos para a arguição pela Banca Examinadora;
- Será analisada a exposição do candidato quanto à aderência da proposta às linhas de pesquisa do Programa, relevância, originalidade e condições de viabilidade e exequibilidade para o desenvolvimento do anteprojeto da dissertação.
- A defesa de anteprojeto tem caráter classificatório. À banca examinadora cabe o direito de solicitar revisão/alteração do anteprojeto a fim de buscar a adesão às Linhas de Pesquisa e Objetivos do Programa. Tais alterações deverão ser apresentadas no prazo de até cinco (n=5) dias para a Banca Examinadora para que o futuro ingresso no Programa seja efetivado.
- Nesta etapa, havendo candidatos cujo possível orientador participe da Comissão Examinadora, este será substituído por seu suplente.

5.3 - Da terceira fase - Análise de Currículo Lattes (Peso 3):

- Será feita com base na análise das atividades acadêmico-científicas anteriores, avaliado pelo Currículo, conforme “PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO” disponibilizada abaixo, sendo para tanto considerado o QUALIS CAPES 2017-2020 conforme pontuação da Produção Científica pelo Comitê de Área das Ciências Biológicas III.
- No caso de candidatas mães, será utilizado um fator de correção de 1,1 na nota final do Currículo Lattes, caso o valor máximo não tenha sido atingido, RESOLUÇÃO CEPEX/UFF No 394, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
- Esta etapa é realizada sem a presença do candidato;
- A análise de Currículo Lattes tem caráter classificatório.

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
I. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PESO 3		
Produção Bibliográfica (A1- A2)	2,0		
Produção Bibliográfica (A3 - A4)	1,7		
Produção Bibliográfica (B1)	1,4		
Produção Bibliográfica (B2)	1,2		

Produção Bibliográfica (B3)	1,0		
Produção Bibliográfica (B4)	0,7		
Produção Bibliográfica (B5/C)	0,4		
Produção Bibliográfica (sem qualis CAPES)	0,3		
Produção Bibliográfica (resumos expandidos)	0,25		
Produção Bibliográfica (resumos)	0,2		
Prêmios/Títulos	0,1		
Apresentação de trabalho em evento científico (item não cumulativo com resumo)	0,1		
Capítulo de livro publicado na área	1,0		
Capítulo de livro publicado em outra área	0,5		
Patentes (depósito)	2,0		
Patentes (concedida)	4,0		

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
II. FORMAÇÃO ACADÊMICA		PESO 3	
Especialização na área (≥ 360 horas)	1,5		
Especialização outra área (≥ 360 horas)	0,75		
Mestrado	2,0		

III. ATIVIDADES TÉCNICAS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/EXTENSÃO		PESO 2	
Experiência Profissional (acadêmica)	1,0/ano		
Experiência Profissional (não acadêmica)	0,5/ano		
Eventos (≥ 17 horas)	0,2		
Eventos (≤ 16 horas)	0,1		
Cursos de longa duração (≥ 40 horas)	0,3		
Cursos de média duração (entre 17 e 39 horas)	0,2		
Cursos de curta duração (≤ 16 horas)	0,1		
Organização de Eventos	0,2		
Participação em Projeto (extensão/pesquisa)	0,1		
Bolsista de Trabalho/Apoio técnico/Extensão	0,3/ano		
Estágio não obrigatório (entre 90 e 179 horas)	0,1		
Estágio não obrigatório ≥ 180 horas	0,2		
Aprovação em concurso público	0,1		

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
IV. ATIVIDADES ACADÊMICAS		PESO 2	
Orientações Especialização	0,5		
Orientações Conclusão na Graduação	0,2		

Bancas	0,1		
Palestra Proferida em Evento Internacional	1,0		
Palestra Proferida em Evento Nacional	0,8		
Palestra Proferida em Evento Local	0,5		
Monitoria	0,2/semestre		
Extensionista	0,3/semestre		
Iniciação Científica com bolsa	0,4/semestre		
Iniciação científica sem bolsa	0,2/semestre		
V. OUTROS		PESO 1	
Pontuação a ser definida pela comissão			
TOTAL			

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- O(A)s candidatos(as) aprovados(as) serão classificados pela média ponderada das notas obtidas nas três fases da seleção – Prova escrita de conteúdo e compreensão da Língua Inglesa (Peso 5), Defesa de anteprojeto (Peso 3) e Análise de currículo (Peso 2) – em ordem decrescente, até o limite das vagas previstas.

- Havendo candidatos(as) com a mesma nota final e idêntica classificação, far-se-á o desempate levando-se em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios: (a) Melhor nota a prova escrita de conteúdo, (b) Melhor pontuação na defesa de anteprojeto e (c) candidato(a) de maior idade.

7. DOS RECURSOS:

- O prazo para recurso de cada fase do processo seletivo é de até 24 horas após a divulgação do resultado da respectiva fase.

- Os recursos deverão ser enviados por e-mail à Coordenação do Programa (pmp.cmb@id.uff.br) e serão encaminhados à Comissão Examinadora designada para deliberação. No assunto, deverá constar: “Recurso Mestrado 2024 - <Nome do Candidato>”. O requerimento do recurso deve constar em um arquivo em PDF, assinado pelo candidato, nomeado “Recurso Mestrado 2024<Nome do Candidato>”, endereçado à Comissão Examinadora.

- Recursos enviados fora do prazo estabelecido neste item não serão aceitos;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não será permitida a entrada de candidatos(as) no local de realização da prova após o seu início;
- Não será permitida a realização da prova remota sem excelentes condições de conexão via internet, tais como: uso de câmera e microfone de boa qualidade, a serem garantidas pelo candidato no dia e horário da prova; a câmera deve ser posicionada de modo a permitir a visão completa da área utilizada para a redação da prova escrita. O PPGMPA não se responsabiliza por quaisquer intercorrências relacionadas à impossibilidade de execução da prova no formato remoto.
- Não será permitida a execução das etapas da prova sem o documento de identidade e o comprovante de inscrição (homologação a ser comunicada pelo e-mail do inscrito);
- As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Presidente da Comissão Examinadora;
- As provas só poderão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta;
- O candidato que efetuar a prova escrita em formato remoto deverá ser responsável pelo escaneamento e envio via e-mail (pmp.cmb@id.uff.br) imediato ao término da prova, que devem atender ao tempo máximo de execução da mesma. Candidatos que submeterem arquivos escaneados em atraso (após o tempo de execução da prova) ou em condições ilegíveis serão considerados “não classificados”.
- Os resultados apenas serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital;
- Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) poderão concorrer a bolsas de estudo na medida da disponibilidade de quotas oferecidas à Pós-Graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas da UFF pelas agências de fomento e segundo os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Bolsas do Programa;
- Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA INDICADA:

Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos:

- Diagnóstico fenotípico e molecular de vírus, bactérias, fungos, protozoários, helmintos e artrópodes.
- Tipificação de patógenos clássicos e negligenciados, emergentes e reemergentes.
- Saúde Única, e a investigação de fatores que condicionam as enfermidades humanas e de outras espécies animais.
- Vigilância epidemiológica e Educação em Ciências da Saúde nos agravos de importância médica humana e veterinária.
- Análise filogenética, imunológica e evolutiva de hospedeiros, agentes microbianos e parasitários.

Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários

- Interação parasita-hospedeiro.
- Fatores de virulência microbianos e mecanismos de defesa dos hospedeiros nos processos infecciosos em seres humanos e outros animais.
- Mecanismos de ação e resistência aos antimicrobianos e antiparasitários.

9.1 - Bibliografia Básica:

1. ZAITZ, C. *Compêndio de Micologia Médica*. 2a edição. Rio de Janeiro (RJ): Guanabara Koogan, 2010. 456 p.
2. REY, L. *Parasitologia -4a edição*. Rio de Janeiro (RJ): Guanabara Koogan, 2008. 900 p.
NEVES, D.P. *Parasitologia Humana*. 13ª Edição Atheneu, 2016.
3. MURRAY, P. R.; PFALLER, M. A.; ROSENTHAL, K. S. *Microbiologia Médica*. 9a edição. Rio de Janeiro (RJ): Guanabara Koogan, 2023. 856 p.
4. SANTOS, N. O. S.; ROMANO, M. T. V.; WIGG, M. D. *Virologia Humana*. 4a. edição. Rio de Janeiro (RJ): Guanabara Koogan, 2021.

9.2 - Artigos:

1. Andrade-Oliveira AL, Lacerda-Rodrigues G, Pereira MF, Bahia AC, Machado EA, Rossi CC, Giambiagi-deMarval M. *Tenebrio molitor* as a model system to study *Staphylococcus* spp virulence and horizontal gene transfer. *Microb Pathog*. 2023 Oct;183:106304. doi: 10.1016/j.micpath.2023.106304.

Butala C, Fyfe J, Welburn SC. The Contribution of Community Health Education to Sustainable Control of the Neglected Zoonotic Diseases. *Front Public Health*. 2021 Oct 12;9:729973. doi: 10.3389/fpubh.2021.729973.

3. Darby EM, Trampari E, Siasat P, Gaya MS, Alav I, Webber MA, Blair JMA. Molecular mechanisms of antibiotic resistance revisited. *Nat Rev Microbiol*. 2023 May;21(5):280-295. doi: 10.1038/s41579-022-00820-y. Epub 2022 Nov 21. Erratum in: *Nat Rev Microbiol*. 2024 Apr;22(4):255.

4. Horton MV, Holt AM, Nett JE. Mechanisms of pathogenicity for the emerging fungus *Candida auris*. *PLoS Pathog*. 2023 Dec 21;19(12):e1011843. doi: 10.1371/journal.ppat.1011843.

5. Ramírez ADR, de Jesus MCS, Menezes RAO, Santos-Filho MC, Gomes MSM, Pimenta TS, Barbosa VS, Rossit J, Reis NF, Brito SCP, Sampaio MP, Cassiano GC, Storti-Melo LM, Baptista ARS, Machado RLD. Polymorphisms in Toll-like receptors genes and their associations with immunological parameters in *Plasmodium vivax* malaria in the Brazil-French Guiana Border. *Cytokine*. 2023 Sep;169:156278. doi: 10.1016/j.cyto.2023.156278.

6. Saldanha BM, Chame M, Nunes GKM, Sianto L, Leles D. Parasites of the Brazilian rock cavy, *Kerodon rupestris*: revealing their history in the Brazilian semiarid region. *J Parasitol*. 2022 Jul 1;108(4):395-402. doi: 10.1645/20-56.

7. Seidel D, Wurster S, Jenks JD, Sati H, Gangneux JP, Egger M, Alastruey-Izquierdo A, Ford NP, Chowdhary A, Sprute R, Cornely O, Thompson GR 3rd, Hoenigl M, Kontoyiannis DP. Impact of climate change and natural disasters on fungal infections. *Lancet Microbe*. 2024 Mar 19:S2666-5247(24)00039-9. doi: 10.1016/S2666-5247(24)00039-9.

8. Souza ARV, Brinkmann A, Esparza J, Nitsche A, Damaso CR. Gene duplication, gene loss, and recombination events with variola virus shaped the complex evolutionary path of historical American horsepox-based smallpox vaccines. *mBio*. 2023 Oct 31;14(5):e0188723. doi: 10.1128/mbio.01887-23.

9. Urban C, Blom AA, Avanzi C, Walker-Meikle K, Warren AK, White-Iribhogbe K, Turle R, Marter P, Dawson-Hobbis H, Roffey S, Inskip SA, Schuenemann VJ. Ancient *Mycobacterium leprae* genome reveals medieval English red squirrels as animal leprosy host. *Curr Biol*. 2024 Apr 30:S0960-9822(24)00446-9. doi: 10.1016/j.cub.2024.04.006.

10. Wesselmann KM, Postigo-Hidalgo I, Pezzi L, de Oliveira-Filho EF, Fischer C, de Lamballerie X, Drexler JF. Emergence of Oropouche fever in Latin America: a narrative review. Lancet Infect Dis. 2024 Jan 25:S1473-3099(23)00740-5. doi: 10.1016/S1473-3099(23)00740-5.

10. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

Será necessária a apresentação de carteira de identidade durante todo o processo seletivo. Não haverá a obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas.

PROVA ESCRITA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA E DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO

(Etapa Eliminatória):

A Prova escrita de conteúdo e compreensão da Língua Inglesa versará sobre aspectos gerais associados à abordagem multidisciplinar da Microbiologia e Parasitologia Aplicadas (temas apresentados no conteúdo programático). O(A) candidato(a) que alcançar um mínimo de 60% de acertos será considerado APTO(A), não sendo divulgado o grau até a finalização da seleção.

Data: 17/06/2024 (segunda-feira) - 9:00 às 13:00 h.

Local: A sala de realização da prova será divulgada no site do PPGMPA e pela Secretaria a partir do dia 13/06/2024.

RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS E HORÁRIOS DAS DEFESAS DE ANTEPROJETO:

Data: 19/06/2024 (quarta-feira).

Local: E-mail e página eletrônica (site) do PPGMPA.

DEFESA DE ANTEPROJETO:

(Etapa Classificatória)

A defesa do anteprojeto terá o tempo total de 20 minutos, dos quais 10 minutos serão reservados para a apresentação do candidato e 10 minutos para a arguição pela banca examinadora.

Data: 20/06/2024 (quinta-feira), de acordo com os horários e links divulgados pela Comissão Examinadora.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

Data: 25/06/2024 (terça-feira) – Listagem divulgada por e-mail e na página eletrônica do PPGMPA (ppgmpa.sites.uff.br).

Niterói, 10 de maio de 2024.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

#####

CARTA DE ACEITAÇÃO DO ORIENTADOR

Esta carta é de apresentação obrigatória pelos(as) candidatos(as) e é documento fundamental para o processo de seleção. Só deverá ser preenchida por professores do PPGMPA e deverá ser entregue, lacrada, ao(à) candidato(a), para posterior encaminhamento à Secretaria do Programa.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Nome do(a) Orientador(a): _____

1. Há quando tempo conhece o(a) candidato(a)? _____

2. Há quanto tempo trabalha com o(a) candidato(a)? _____

3. Em que condição conheceu o candidato(a)?

() Docente () Empregador(a) () Orientador(a) () Outra [Especifique]: _____

Faça uma avaliação criteriosa do desempenho passado do(a) candidato(a), ressaltando seu potencial e sua capacidade de desenvolver um programa de estudos no nível e na área pretendida. É desejável ressaltar aspectos tais como: possível capacidade de desenvolvimento e conclusão de projeto de pesquisa, interesse científico, determinação, entusiasmo e assiduidade:

4. Neste quadro, avalie o(a) candidato(a) em comparação a outros estudantes que você conheceu durante sua carreira profissional:

Excelente (E) Muito Bom (MB) Na média (M) Abaixo da média (<M)

Habilidade Intelectual		Iniciativa e criatividade no trabalho	
Assiduidade no trabalho		Maturidade	
Motivação para estudo		Emocional	
Seriedade de propósitos		Adaptabilidade a novas situações	
Liderança			

Declaro que aceito orientar o(a) candidato(a):

Local: _____

Data: / /2024

Assinatura do(a) Declarante

CARTA DE APRESENTAÇÃO

(Para candidatos sem aceite de orientador do Programa)

Esta carta **é de apresentação obrigatória** pelos(as) candidatos(as) que ainda não tem aceite de orientador(a) do Curso e é documento fundamental para o processo de seleção. Deverá ser entregue, lacrada, ao(à) candidato(a), para posterior encaminhamento à Secretaria do Programa.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Nome do Pesquisador(a): _____

Local de trabalho e área de atuação: _____

1. Há quanto tempo conhece o candidato(a)? _____

2. Há quanto tempo trabalha com o candidato(a)? _____

3. Em que condição conheceu o candidato(a)? () Docente () Empregador () Orientador () Outra. Especifique: _____

4. Faça uma avaliação criteriosa do desempenho passado do(a) candidato(a), ressaltando seu potencial e sua capacidade de desenvolver um programa de estudos no nível e na área pretendida. É desejável ressaltar aspectos tais como: possível capacidade de desenvolvimento e conclusão de projeto de pesquisa, interesse científico, determinação, entusiasmo e assiduidade:

5. Neste quadro, avalie o(a) candidato(a) em comparação a outros estudantes que você conheceu durante sua carreira profissional.

Excelente (E) Muito Bom (MB) Na média (M) Abaixo da média (<M)

Habilidade Intelectual		Iniciativa e criatividade no trabalho	
Assiduidade no trabalho		Maturidade	
Motivação para estudo		Emocional	
Seriedade de propósitos		Adaptabilidade a novas situações	
Liderança			

Local: _____ Data: / /2024

Assinatura do(a) Declarante

CARTA DE APRESENTAÇÃO E LIBERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

Esta carta é de **apresentação obrigatória pelos candidatos que possuem vínculo empregatício** e é documento fundamental para o processo de seleção. Só deverá ser preenchida pelo empregador ou representante legal e deverá ser entregue, lacrada, ao(à) candidato(a), para posterior encaminhamento à Secretaria do Programa.

Nome do(a) Candidato(a): _____

CPF: _____

Nome do Empregador ou Representante legal: _____

CPF ou CGC: _____

1. Há quanto tempo conhece o candidato(a)? _____

2. Há quanto tempo trabalha com o candidato(a)? _____

3. Em que condição conheceu o candidato(a)? () Docente () Empregador () Orientador () Outra. Especifique: _____

4. Faça uma avaliação criteriosa do desempenho passado do(a) candidato(a), ressaltando seu potencial e sua capacidade de desenvolver um programa de estudos no nível e na área pretendida. É desejável ressaltar aspectos tais como: possível capacidade de desenvolvimento e conclusão de projeto de pesquisa, interesse científico, determinação, entusiasmo e assiduidade:

5. Neste quadro, avalie o(a) candidato(a) em comparação a outros estudantes que você conheceu durante sua carreira profissional.

Excelente (E) Muito Bom (MB) Na média (M) Abaixo da média (<M)

Habilidade Intelectual		Iniciativa e criatividade no trabalho	
Assiduidade no trabalho		Maturidade	
Motivação para estudo		Emocional	
Seriedade de propósitos		Adaptabilidade a novas situações	
Liderança			

Declaro que aceito liberar o(a) referido(a) candidato(a), se aprovado(a), para cumprir com as atividades do Curso em regime parcial – 20 h () ou integral – 40 h ().

Local: _____ Data: / /2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, estado _____ filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Local e data: _____, ____ / ____ / 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – INDÍGENA

Eu, civilmente registrado(a) como, _____,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no
município de _____, estado _____, filho(a) de
_____ e _____
_____ de
_____ estado civil, _____, residente e domiciliado(a) à
_____ CEP nº
_____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ___
/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, me identifico como indígena
e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____ ()

Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Local e data, _____, _____/_____/2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL -- PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município de _____, estado _____ filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

Local e Data: _____, ____ / ____ / 2024.

Assinatura do(a) Declarante

SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.173454/2022-23

Interessado: Viviane Merlim Moraes

DECISÃO GABR Nº 114/2024, de 24 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173454/2022-23, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-aud/CGU;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2038684); e

3- A Nota nº 00422/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00600/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2062459);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Viviane Merlim Moraes, matrícula SIAPE n.º 3208993.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 27/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2063073** e o código CRC **24AF832E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.166938/2023-05

Interessado: Livia Borsato

DECISÃO GABR Nº 115/ 2024, de 24 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.166938/2023-05, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Controladoria-Geral da União através do sistema EAUD;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2038294); e

3- A Nota nº 00423/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2062475), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00601/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2062475);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Livia Borsato**, matrícula SIAPE n.º 1432386.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 27/05/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2063474** e o código CRC **F5BB4E99**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174647/2023-82

Interessado: Carmelita Freitas dos Santos Ribeiro

DECISÃO GABR Nº 116/ 2024, de 28 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174647/2023-82, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2048972); e

3- A Nota nº 00428/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2065357), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00612/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2065357);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Carmelita Freitas dos Santos Ribeiro**, matrícula SIAPE n.º 1079047.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/05/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2068359** e o código CRC **2B2EC1DD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173463/2022-14

Interessado: Daniele Silva do Couto

DECISÃO GABR Nº 117/ 2024, de 28 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173463/2022-14, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema EAUD;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2043590); e

3- A Nota nº 00382/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2063108), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00554/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2063108);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Daniele Silva do Couto**, matrícula SIAPE n.º 2506837.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/05/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2063472** e o código CRC **F865584F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.166543/2023-02

Interessado: Gilmar de Souza Lacerda

DECISÃO GABR Nº 118/2024, de 28 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.166543/2023-02, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Controladoria Geral da União através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2054025); e

3- A Nota nº 00430/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00615/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2065564);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Gilmar de Souza Lacerda, matrícula SIAPE n.º 2446331 .

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/05/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2069245** e o código CRC **064E1A4C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174648/2023-27

Interessado: Celso Luiz Muhlethaler Chouin

DECISÃO GABR Nº 119/2024, de 28 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174648/2023-27, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2049156); e

3- A Nota nº 00429/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00613/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2065402);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Celso Luiz Muhlethaler Chouin, matrícula SIAPE n.º 400680.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/05/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2069280** e o código CRC **03F65ACC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174662/2023-21

Interessado: Guido Herbert Fernandes Heisler

DECISÃO GABR Nº 121/ 2024, de 29 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174662/2023-21, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2057973); e

3- A Nota nº 00433/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2070887), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00619/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2070887);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Guido Herbert Fernandes Heisler**, matrícula SIAPE n.º 1076567.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2071523** e o código CRC **F6A17FB9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174646/2023-38

Interessado: Braulio de Siqueira Coutinho

DECISÃO GABR Nº 122/ 2024, de 29 de maio de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174646/2023-38, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2056754); e

3- A Nota nº 00425/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2069815), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00606/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2069815);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Braulio de Siqueira Coutinho**, matrícula SIAPE n.º 308106.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 29/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2071561** e o código CRC **C1336F3E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO CUR/UFF Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre Relatório de Gestão Integrado (RGI)
UFF referente ao ano de 2023 .

O **CONSELHO DE CURADORES** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando do processo nº 23069.158122/2024-81,

Considerando o Parecer do Ilustre Conselheiro Relator **Ricardo Thielmann**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o **Relatório de Gestão Integrado (RGI) UFF referente ao ano de 2023**, cuja íntegra do seu conteúdo pode ser acessada no seguinte link: <https://www.uff.br/?q=processos-de-contas-anuais>

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO VARGAS
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ICM/UFF Nº 1, DE 16 DE MAIO DE 2024

Regulamenta as Atividades de Orientação de Trabalho de Fim de Curso I, II e Trabalho de Fim de Curso – TCC no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé – MCC.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MCC, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na reunião ordinária de 07/05/2024, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015), o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé, o disposto na Resolução CES01/2024 e as proposituras do Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE), resolve:

CAPÍTULO 1 – Das Disposições Preliminares

Artº 1 - Regular e orientar o processo de desenvolvimento das disciplinas de Orientação de Trabalho de Fim de Curso I, II e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé (ICM) da Universidade Federal Fluminense (UFF), estabelecendo critérios e procedimentos gerais a serem adotados.

Art. 2º O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), poderá ser desenvolvido por até dois alunos, de comum acordo entre o professor orientador e os orientandos, sob a orientação dos docentes dos Cursos do ICM.

Parágrafo primeiro: no caso do Professor orientador for de outro Curso, que não o de Ciências Contábeis, deverá **obrigatoriamente**, haver um professor coorientador do Curso de Ciências Contábeis de Macaé – MCC.

Art. 3º O produto final, desenvolvido pelas disciplinas de Orientação de Trabalho de Fim de Curso I e II, poderá ter a forma de **monografia, produção acadêmica: de artigo científico, de relatório técnico ou de projetos de desenvolvimento de produtos ou serviços** doravante denominado TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, podendo abordar tema teórico ou teórico-prático.

Parágrafo primeiro: deverá seguir as normas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou APA (American Psychological Association).

Parágrafo segundo: no início de cada semestre letivo o professor responsável pela orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estabelecerá calendário específico de orientação para o desenvolvimento da disciplina de TCC.

CAPÍTULO 2 – Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 4º O TCC do curso de Ciências Contábeis terá carga horária mínima de 180 horas, integralizáveis por meio das disciplinas de MCT00150 Orientação de Trabalho de Conclusão I, MCT00104 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II e MCT00106 Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo primeiro: Para se matricular na disciplina MCT00150 Orientação de Trabalho de Fim de Curso I, o aluno deverá ter cumprido, obrigatoriamente, a disciplina MCT00144 Metodologia da Pesquisa Científica em Contabilidade, ou disciplina equivalente.

Parágrafo segundo: somente o aluno que tiver cumprido as disciplinas de Orientação de Trabalho de Conclusão I, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II e estiver devidamente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso poderá cumprir as atividades da TCC.

Art. 5º A mudança de tema do Trabalho de Conclusão de Curso somente pode ocorrer a partir de proposta do aluno ou do professor-orientador, com a concordância de ambas as partes.

CAPÍTULO 3 – DO ALUNO, DOS PROFESSORES ORIENTADORES DA COORDENAÇÃO DO CURSO.

DO ALUNO

Art. 6º Os alunos do curso de Ciências Contábeis do ICM/UFF serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do trabalho.

Art. 7º O aluno, dentre outros, tem os seguintes deveres específicos:

I. Realizar contato prévio com um professor-orientador, em formulário próprio disponibilizado no site do departamento, de acordo com modelo do apêndice A e B deste Regulamento, que deverão ser preenchidos e assinado pelo aluno, solicitar a assinatura do professor orientador no documento e encaminhar, via e-mail à Coordenação do Curso;

II. Apresentar, primeiramente, ao professor-orientador um anteprojeto contendo: o tema, a justificativa da escolha do tema, metodologia utilizada, os objetivos e bibliografia, no prazo estipulado pelo Calendário de TCC, divulgado semestralmente pelo professor orientador;

III. Apresentar cronograma ao professor orientador, determinando as etapas a serem cumpridas e os prazos para a realização das tarefas;

IV. Cumprir o estabelecido pelo cronograma;

V. Frequentar as reuniões convocadas pelo professor-orientador;

VI. Elaborar a versão final do TCC, obedecendo às normas e instruções deste regulamento e outras, aprovadas pelo colegiado do curso;

VII. Entregar ao professor-orientador a versão final do TCC, em formato eletrônico, em word e em PDF, para agendamento da apresentação/defesa;

VIII. Comparecer em dia, hora e local determinados pelo professor orientador para apresentar e defender, perante banca examinadora, a versão final do TCC, destinado a atender à exigência deste regulamento e como requisito para aprovação.

IX. Todos os formulários descritos nesta diretriz encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: http://www.mct.sites.uff.br/?page_id=111 e no link [Orientações Trabalho de Conclusão de Curso](#).

X. Anotar as sugestões da banca examinadora durante a defesa do TCC e acompanhar a inclusão delas na reelaboração do trabalho final.

Art. 8º Todos os professores do Curso de Ciências Contábeis são orientadores. No entanto, tal orientação far-se-á adequando o interesse do orientador com a sua área de atuação, suas linhas de pesquisa e disponibilidade. Definidas essas questões, orientador e aluno estabelecerão, entre si, horário e local para reuniões de orientação.

Parágrafo primeiro: professores de outros cursos do ICM, de pesquisadores bem como profissionais ligados ao objeto da TCC, inclusive não vinculados à Instituição, poderão ser coorientadores, desde que aprovado pelo professor-orientador.

Parágrafo segundo: só haverá substituição do professor-orientador mediante concordância deste e do professor-orientador substituto escolhido pelo aluno, salientando que a troca de orientador não interferirá nos prazos estabelecidos para a entrega do trabalho, cabendo ao orientando providenciar novo documento de aceite de orientação informando, em campo próprio, a aquiescência das partes.

DO ORIENTADOR

Art. 9º Cabe ao orientador:

I. Orientar os alunos na escolha do tema e na elaboração e execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

II. Sugerir à coordenação do curso, formalmente, normas ou instruções destinadas a aprimorarem o processo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

III. Acompanhar o desenvolvimento do TCC por meio de reuniões periódicas de orientação em dia e hora combinados com o aluno, usando como controle o modelo do apêndice B do presente regulamento.

IV. As reuniões, de orientação, poderão ser feitas em formato remoto ou híbrido, de comum acordo entre os discentes e os orientadores envolvidos.

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 10º Cabe ao coordenador do curso:

- I. divulgar entre os alunos de graduação as normas e demais informações sobre a TCC;
- II. coordenar o pleno exercício das atividades relacionadas a TCC e implantar uma política de incentivo à pesquisa com os alunos e professores da graduação.

CAPÍTULO 4 – Da Defesa e Entrega Final do TCC

Art. 11º A entrega do TCC será feita ao professor-orientador, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes da apresentação, em word e pdf, pelo e-mail do professor orientador e aos membros da Banca Examinadora, respeitando as normas exigidas para a modalidade de TCC escolhida.

Art. 12º Para todos os casos de TCC, o aluno deverá submeter à exposição oral do seu conteúdo, podendo ser apresentado de forma presencial ou remota, de acordo com os entendimentos entre os professores orientadores e os orientandos.

Parágrafo único: A banca examinadora tem o compromisso final de avaliação atribuindo a melhor nota ao trabalho apresentado.

Art. 13º Após a defesa e aprovação do TCC, o aluno terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da defesa, para os devidos ajustes e, em seguida, entregar ao professor orientador a versão definitiva no formato PDF, atestando que todas as correções foram efetuadas.

§ 1º A falta de entrega da versão definitiva acarretará o não lançamento da nota atribuída na defesa, estando o aluno automaticamente reprovado.

§ 2º Cabe à coordenação do curso publicar os trabalhos de conclusão de curso aprovados, na versão definitiva, no Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense – RIUFF.

Art. 14º Os trabalhos devem respeitar o cronograma e prazos estabelecidos para serem avaliados no período corrente. O aluno que não entregar por escrito o TCC e/ou que não se apresentar para a sua defesa oral sem motivo justificado, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo trabalho, somente no período seguinte, respeitando as regras do Regulamento de Graduação da UFF.

Parágrafo único: O aluno que não apresentar o TCC de acordo com as normas vigentes deste regulamento não participará da colação de grau até que sua situação seja regularizada.

Art. 15º O professor orientador possui plena autonomia e poder para impedir que um trabalho entre em processo de avaliação ou mesmo para reprovar o aluno a qualquer tempo.

CAPÍTULO 5 – Da avaliação do TCC

Art. 16º A avaliação do TCC poderá ser feita por até quatro membros da banca examinadora, caso haja a figura do coorientador, sendo composta pelo orientador e mais dois professores dos cursos do ICM.

Parágrafo único: o professor-orientador indicará os professores que irão compor a banca examinadora que deverão ser preferencialmente da área do objeto do TCC.

Art. 17º Será atribuída nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) ao trabalho de Trabalho de Conclusão de Curso, considerando-se aprovado o discente que alcançar a nota 6,0 (seis).

Parágrafo primeiro: a nota das disciplinas MCT00150 Orientação de Trabalho de Conclusão I, MCT00104 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II será atribuída, exclusivamente, pelo professor-orientador.

Parágrafo segundo: no caso de Trabalho de Conclusão de Curso a nota será atribuída pela banca examinadora e deverá ser lançada no sistema IDUFF pelo Professor Orientador;

Art. 18º A defesa do TCC compreenderá exposição oral do conteúdo do trabalho de conclusão de curso, podendo ser objeto de arguição e deverá estender-se por tempo determinado pelo professor-orientador para a apresentação oral e para arguição da banca examinadora.

Parágrafo primeiro: as defesas dos TCCs serão realizadas em sessão pública;

Parágrafo segundo: as notas finais serão publicadas após a entrega final do TCC, em versão definitiva.

CAPÍTULO 6 – Das disposições gerais

Art. 19º É de inteira responsabilidade do aluno a verificação de seus prazos e obrigações junto à secretaria acadêmica e coordenação do curso.

Art. 20º Todas as suspeitas de fraude acadêmica e/ou crime de direito autoral, seja pela utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições, seja pelo recorte de partes de outros trabalhos, serão rigorosamente verificadas.

Parágrafo 1º: a fraude acadêmica caracteriza-se pela utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições e pelo recorte de partes de outros trabalhos, como se originais fossem; enquanto o crime de direito autoral caracteriza-se pela incorporação ao TCC de estudos anteriormente desenvolvidos, pelo próprio ou por terceiros, sem a devida citação de autoria.

Parágrafo 2º: em caso de confirmação das suspeitas os nomes dos envolvidos serão encaminhados à Direção da Unidade para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

CAPÍTULO 7 - Das disposições finais

Art. 21º Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pelo colegiado do curso.

Art. 22º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICM/UFF.

MAURO SILVA FLORENTINO
Presidente do Colegiado do
Curso de Ciências Contábeis de Macaé – MCC
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ICM/UFF Nº 2, DE 16 DE MAIO DE 2024

Regulamenta as Atividades Complementares no
Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis em
Macaé.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ - MCC, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação e a Instrução de Serviço PROAC N. 02 de 16 abril de 2009, resolve estabelecer o Regulamento de Atividades Complementares, na forma a seguir:

Art. 1º. Entende-se como Atividades Complementares (AC), aquelas atividades que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais, inclusive quando adquiridas fora do ambiente escolar, estimulando a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização e complementação de estudos.

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

§ 1º - As Atividades Complementares devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 3º. Os alunos do Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé deverão cumprir um total mínimo de 420 (quatrocentas e vinte horas), como estabelecido na Grade Curricular do Curso.

§ 1º. Alterações nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a área, em sua regulamentação ou no Projeto Pedagógico do Curso, que afetem a carga horária total de Atividades Complementares deverão ser admitidas em lugar do fixado no *caput*.

Art. 4º. Considera-se Atividade Complementar aquela que atenda aos objetivos de formação acadêmico-profissional do bacharel em ciências contábeis e, ainda, a consolidação dos conhecimentos ministrados no decorrer do curso, e abrangem as áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, sempre que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso de Ciências Contábeis.

Art. 5º- Serão consideradas ACs que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária, desde que devidamente comprovadas, conforme a tabela de pontuação constante no Anexo I.

§ 1º Somente serão validadas as horas relativas às ACs, cuja documentação comprobatória seja analisada e considerada admissível, válida e fidedigna.

§ 2º. O aluno deverá até o trigésimo dia do início de cada semestre letivo submeterá Comissão Avaliadora a análise de documentação comprobatória de carga horária de ACs, de acordo com procedimentos a serem fixados pela Comissão Avaliadora.

a) O discente que não apresentar seu relatório com a respectiva documentação nos prazos e regras constantes no **§ 2º** terá subtraído da carga horária reconhecida pela Comissão Avaliadora o percentual de 10% a cada período de atraso na entrega da documentação.

§ 3º Nenhuma solicitação de avaliação de horas complementares, assim como nenhum documento deve ser enviado ao e-mail de qualquer docente do MCT, nem mesmo aos membros da Comissão Avaliadora. Somente solicitações e documentação submetidas dentro das regras definidas terão suas horas comprovadas avaliadas, para deferimento ou indeferimento.

Art. 6º Os discentes que não estiverem de acordo com as horas computadas deverão requerer junto à Comissão Avaliação avaliadora a revisão das horas registradas em um prazo de 30 dias após sua divulgação, por formulário próprio.

§ 1º Caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação Ciências Contábeis de Macaé, caso o discente não concorde com as horas computadas.

Art. 7º - As AC do curso de graduação em Ciências Contábeis poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 8º Todas as atividades contidas no anexo somente terão validade após o ingresso do aluno no curso de Graduação em Ciências Contábeis da UFF, desde que reconhecidos pela Comissão Avaliadora das Atividades Complementares do Curso.

Art. 9º Será constituída Comissão Avaliadora de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé, formada por três docentes vinculados ao Departamento de Contabilidade de Macaé (MCT), a qual será presidida por um dos membros a ser designado pela Coordenação do Curso.

a) O tempo de permanência dos membros da comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período;

b) Havendo a necessidade de substituição de qualquer um dos membros da comissão, caberá a coordenação de curso submeter ao Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT a solicitação para que haja substituição de um dos membros.

Artº 10º Casos omissos deverão ser resolvidos junto à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis em Macaé que conduzirá ao Colegiado de Curso de Graduação para deliberação.

Artº 11º Este Regulamento entra em vigor no ato da homologação pelo Colegiado de Curso de Graduação em Ciências Contábeis em Macaé do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé – ICM, da Universidade Federal Fluminense.

MAURO SILVA FLORENTINO
Presidente do Colegiado do
Curso de Ciências Contábeis de Macaé – MCC
#####

ANEXO I – Tabela de horas de Atividades Complementares

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ (UFF). Revisão de 2019. Vigência a partir de janeiro/20 (2020/2). Revisão de 2024. Vigência a partir de maio/24 (2024/1).						
TABELA DE HORAS MÁXIMAS E MÍNIMAS LANÇADAS POR TIPO DE EVENTO POR SEMESTRE						
MODALIDADE	ATIVIDADE	VALOR	CH MIN/SEM	CH MAX/SEM	CH MAX/CURSO	VALIDADOR
Eventos Diversos	Atividades Desportivas	HORAS TRABALHADAS	-	80	320	DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Eventos Diversos	Atividades Artísticas	HORAS TRABALHADAS	-	80	320	DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Atividades de Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	HORAS DE PESQUISA	-	120	320	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO GRUPO
Atividades de Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	HORAS DE PESQUISA	-	80	240	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO NÚCLEO/ GRUPO
Atividades de Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	HORAS DE PESQUISA	-	80	240	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO NÚCLEO/ GRUPO
Atividades de Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	HORAS DE PESQUISA	-	80	240	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR DO NÚCLEO/ GRUPO
Atividades de Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	HORAS DE PESQUISA	-	80	200	DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Disciplina Extracurricular	Curso em outra disciplina para enriquecimento curricular, dentro da UFF	HORAS DA DISCIPLINA	30	120	240	DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DO CURSO
Disciplina Extracurricular	Curso em outra disciplina para enriquecimento curricular, fora da UFF	HORAS DA DISCIPLINA	60	120	240	DECLARAÇÃO DA SECRETARIA DO CURSO
Estágio de Interesse Curricular	Estágios na UFF (Empresa Jr., Departamento Interno da UFF, Grupo ou Projeto de Pesquisa, Laboratórios, Atlético, Projetos de Extensão (função de Estagiário), NAF e outras atividades relacionadas à incubação de empresas em convênios firmados pela UFF ou definidos pelo NDE)	HORAS TRABALHADAS	-	160	320	DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO

Estágio de Interesse Curricular	Estágio em Empresa (externa à UFF)	HORAS TRABALHADAS	-	200	320	DECLARAÇÃO DA EMPRESA
Jovem Aprendiz	Jovem Aprendiz	HORAS TRABALHADAS	-	200	320	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
Emprego na área	Emprego na área ou em função correlata	HORAS	-	200	320	CONTRATO DE TRABALHO OU CARTEIRA DE TRABALHO
Empresa própria	Possuir empresa própria na área com CNPJ	HORAS TRABALHADAS	-	200	320	COMPROVANTE DE REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E CNPJ
Eventos Diversos	Participação em Congresso na área de conhecimento	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	240	CERTIFICADO
Eventos Diversos	Participação em Congresso Científicos ou Acadêmicos em outra área de conhecimento	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	240	CERTIFICADO
Eventos Diversos	Apresentação de Comunicação Oral em Congresso na área de conhecimento	HORAS DE ATIVIDADE	-	40	240	CERTIFICADO
Eventos Diversos	Apresentação de Comunicação Oral em Congresso em outra área de conhecimento	HORAS DE ATIVIDADE	-	40	120	CERTIFICADO
Eventos Diversos	Apresentação de Pôster em Congresso na área de conhecimento	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	220	CERTIFICADO
Eventos Diversos	Apresentação de Pôster em Congresso em outra área e conhecimento	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	220	CERTIFICADO
Eventos Diversos	Participação em Conferência	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	160	CERTIFICADO
Eventos Diversos	Participação em defesas de Monografias / Dissertações / Teses	2 HORAS CADA	-	30	160	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR / INSTITUIÇÃO
Eventos Diversos	Participação em Debate	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	160	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO
Eventos Diversos	Participação em Palestra	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	280	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO
Eventos Diversos	Participação em Seminário	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	160	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO

Eventos Diversos	Participação em Simpósio	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	160	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO
Eventos Diversos	Apresentação de comunicação em Seminário	HORAS DE ATIVIDADE	-	60	280	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO
Eventos Diversos	Apresentação de comunicação em Simpósio	HORAS DE ATIVIDADE	-	60	280	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO
Eventos Diversos	Visita Monitorada	HORAS DE ATIVIDADE	-	40	180	DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Eventos Diversos	Visita a Feiras na área do curso	HORAS DE ATIVIDADE	-	40	180	DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Grupos de Estudos	Grupo de estudo com coordenação de professor no âmbito do MCT	HORAS DE ATIVIDADE	-	40	180	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR
Grupos de Estudos	Grupo de estudo com coordenação de professor no âmbito da UFF	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	160	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR
Grupos de Estudos	Grupo de estudo com coordenação de professor em outra IES	HORAS DE ATIVIDADE	-	30	120	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR
Módulos Temáticos	Participação em Workshop / Oficina	HORAS DE ATIVIDADE	-	40	120	CERTIFICADO
Módulos Temáticos	Participação em Curso à distância	HORAS DA DISCIPLINA	-	40	120	CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Módulos Temáticos	Participação em Curso livre	HORAS DE ATIVIDADE	-	60	120	CERTIFICADO
Módulos Temáticos	Participação em Curso de língua estrangeira	HORAS DA DISCIPLINA	30	80	240	CERTIFICADO
Representação Discente	Representação junto aos órgãos colegiados	HORAS DA ATIVIDADE	-	80	280	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR CURSO / ORGÃO
Representação Discente	Representação discente	HORAS DA ATIVIDADE	-	80	280	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR CURSO / ORGÃO
Monitoria	Monitoria	METADE DAS HORAS DA DISCIPLINA	-	60	120	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR, CERTIFICADO EMITIDO POR PROGRAD - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFF, CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE MONITORIA DO MCT
Desenvolvimento Acadêmico	Desenvolvimento Acadêmico	HORAS DO PROJETO	-	80	160	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR

Iniciação Científica	Iniciação Científica	HORAS DE PESQUISA	-	80	160	DECLARAÇÃO DO PROFESSOR
Publicação de Artigos	Publicação de Artigos Científicos em revista indexada na área de conhecimento	40 HORAS CADA	-	120	320	CÓPIA DA PUBLICAÇÃO
Publicação de Artigos	Publicação de Artigos Científicos em revista indexada em outra área de conhecimento	40 HORAS CADA	-	120	240	CÓPIA DA PUBLICAÇÃO
Publicação de Artigos	Publicação de Artigos Científicos em revista não presente em bases de indexação, na área de conhecimento	20 HORAS CADA	-	80	240	CÓPIA DA PUBLICAÇÃO
Publicação de Artigos	Publicação de Artigos Científicos em revista não presente em bases de indexação, em outra área de conhecimento	20 HORAS CADA	-	60	240	CÓPIA DA PUBLICAÇÃO
Participação em Concursos de Monografia	Participação em Concurso de Monografia	20 HORAS CADA	-	60	120	CERTIFICADO
Participação em Concursos	Seleção em Concurso da Área	20 HORAS CADA	-	100	100	CERTIFICADO
Participação em Concursos	Premiação em Concurso da Área	60 HORAS CADA	-	120	240	CERTIFICADO

**ANEXO II – Procedimentos para solicitação de Atividades Complementares definidos pela
Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Complementares**

Instruções aos discentes do Curso de Ciências Contábeis da UFF / Macaé

Ao aluno caberá:

1) reunir todos os comprovantes de Atividades Complementares (AC) em pdf ou formato imagem (salvos em pdf ou imagem, originais digitais ou escaneados), num único arquivo de até 10 MB;

2) preencher o formulário (Google Form) de solicitação de carga horária de atividades complementares, anexar comprovantes e clicar em enviar ou submeter. O formulário deverá ser preenchido de acordo com o disposto na Resolução NDE/ MCC que regulamenta AC e na Tabela de AC conforme Anexo I daquela resolução.

2.1) discentes podem descrever até 20 AC por formulário;

2.2) o preenchimento do formulário deve seguir a ordem dos documentos em comprovantes e nenhuma informação solicitada no formulário pode ficar em branco ou não estar associada a algum documento ou comprovantes válidos, de acordo com a Tabela de AC no Anexo I da Resolução NDE/ MCC que regulamenta AC;

2.3) discentes podem enviar mais de um formulário, se e quando necessário, porém, diversos formulários de um mesmo discente, cada um com somente uma atividade e um comprovante, podem ser indeferidos a critério da comissão avaliadora, pois cada formulário permite descrever até 20 atividades;

2.4) o arquivo de comprovantes pode ser anexado ao próprio formulário e enviado;

2.5) o arquivo de comprovantes pode ser submetido em formatos diversos (pdf ou imagem: PNG, IMG, JPEG, JPG, GIF etc) e deve ter um máximo de 10 mega bytes.

Serão indeferidos para o conjunto do formulário e na totalidade da carga horária solicitada, exigindo novo preenchimento e envio:

1) formulários com comprovantes enviados em duplicidade;

2) formulários com a ampla maioria ou a totalidade dos comprovantes ilegíveis, não válidos ou mesmo com um único comprovante cuja fidedignidade não puder ser comprovada;

3) formulários sem comprovantes anexos ou com o arquivo anexo corrompido;

4) formulários com atividades lançadas em bloco e horas somadas.

Serão indeferidos e terão a carga horária a ser atribuída zerada individualmente ou alterada conforme análise da Comissão Avaliadora:

- 1) comprovantes que não apresentarem carga horária da atividade realizada;
- 2) comprovantes ilegíveis, não válidos ou cuja fidedignidade não puder ser comprovada, em caso isolado;
- 3) comprovantes que apresentarem carga horária diferente da solicitada no formulário, exceto nos casos admissíveis, exigidos no próprio formulário - a exemplo de monitoria em disciplinas;
- 4) comprovantes relativos a informações inconsistentes e atividades ou documentos comprovantes não admitidos pelo regulamento e pela Tabela de horas complementares, conforme o Anexo I da Resolução NDE/ MCC que regulamenta AC;
- 5) comprovantes relativos a informações que no formulário estiverem com carga horária negativa ou zerada;
- 6) solicitações de carga horária que alcancem o/s teto/s fixados na Tabela de AC no Anexo I da Resolução NDE/ MCC que regulamenta AC.

Dúvidas devem ser enviadas diretamente ao email: ac.uff.macaee@id.uff.br

O *link* para o formulário a ser preenchido pelo discente: <https://url.gratis/YEr2y6>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO ICM/UFF Nº 5, DE 16 DE MAIO DE 2024

Regulamenta as Atividades Do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Ciências Contábeis.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MCC, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na reunião ordinária de 07/05/2023, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021, a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé, resolve regulamentar as Atividades do Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ – MCC

TÍTULO I

Art. 1º- O presente Regulamento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação Ciências Contábeis NDE Macaé-MCC.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis de Macaé - MCC tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica curso de Ciências Contábeis de Macaé - MCC, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;

II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;

III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

V – Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;

VI – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;

VII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

VIII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

IX – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

X – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendado através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O NDE será constituído pelo Coordenador (a) do Curso, como seu presidente e por, no mínimo, mais 4 (quatro) docentes que ministram disciplinas no curso pelo Colegiado do Curso.

§ 1º São requisitos necessários para atuação no NDE:

I – 60 % Titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

II – 20% Regime de trabalho em tempo integral (DE);

III – 60 % Experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente participante por ele designado.

Art. 5º- O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 3 (anos) anos, com possibilidade de recondução, podendo ser reconduzido em todo ou em parte, para o próximo exercício com a finalidade de facilitar a transição para a próxima gestão, no sentido de manter a memória.

Art. 6º- A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º- Sempre que se considerar necessário, serão formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

Artº 8º- Há a possibilidade de renovação durante a vigência do mandato, uma vez configurada a necessidade laborativa e produtiva dos membros do NDE, podendo, estas alterações serem sugeridas pela maioria do NDE, pelo Colegiado do Curso ou pelo Coordenador.

TÍTULO III Das Reuniões

Art. 8º- As reuniões gerais do Núcleo Estruturante Docente do Curso de Ciências Contábeis de Macaé - MCC serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 9º- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, de forma geral, semestralmente, ou em suas Comissões, sempre que for necessário. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 10º- Ausências em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, acarretarão desligamento do docente.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Artº 12 – Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

MAURO SILVA FLORENTINO
Presidente do Colegiado do
Curso de Ciências Contábeis de Macaé – MCC

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 35, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 53/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **INITRAM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.163939/2024-71:

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 53/2024**, celebrado com a empresa **INITRAM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.158.362/0001-00**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Materiais Estocáveis (Arroz, Leite Condensado e Óleo)**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 17, de 27 de MAIO de 2024.

Designar servidores para comissão
de aceite definitivo de contrato
de serviços de engenharia

O **SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Aceite Definitivo de realização de obras de contratação de execução de serviço, com fornecimento de Projeto Executivo, para substituição completa e integral 3 (TRÊS) ELEVADORES DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EST/UFF). Processo nº **23069.161680/2020-08**.

II - Designar para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- ENGENHEIRO CIVIL - **CARLOS JOSÉ DE PETRIBU GUIMARÃES** - SIAPE: 1781060
- ENGENHEIRO MECÂNICO - **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS** - SIAPE : 2259479
- ENGENHEIRO CIVIL - **CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA** - SIAPE: 2427185

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 27/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2065414** e o código CRC **71542E5E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.153079/2022-03

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 01 AO CONTRATO N.º PGP.GPI.22.CEE259

PARTÍCIPES: ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., COMPANHIA ENERGETICA ESTREITO, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: proceder as seguintes alterações do Contrato n.º PGP.GPI.22.CEE259: 1. Os itens 1 e 2 da CLÁUSULA NONA – PRAZO passaram a ter a seguinte redação: 1. O prazo de vigência do Contrato é de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data de 01/04/2022. 2. A execução técnica com a realização de despesas se dará em 26 (vinte e seis) meses, incluindo a entrega de todos os documentos constantes na Cláusula Segunda. 2. Alterar o conteúdo do “Anexo A – Plano de Trabalho do objeto do contrato” que passa a chamar “Anexo A – Plano de Trabalho do objeto do contrato datado em 19/03/2023” conforme versão anexa a este Termo Aditivo.

DATA: 22 de maio de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, JOSÉ LUIZ JANSSON LAYDNER, EDUARDO TAKAMORI GUIYOTOKU e FELIPE REJES DE SIMONI, Representantes da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A e da COMPANHIA ENERGETICA ESTREITO e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 28/05/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2068162** e o código CRC **C34E1066**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.163120/2024-11

INSTRUMENTO: CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - 01.24.0165.00

PARTÍCIPES: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep, FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - FEC e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF.

OBJETO: a transferência de recursos financeiros, pela CONCEDENTE à CONVENIENTE, para a execução do Projeto intitulado “Laboratório e-Health Lab - Projeto SenseGames - Jogos Sérios Multissensoriais para Pessoas com Deficiência Intelectual, Mental, Autismo e Múltipla”.

DATA: 10 de maio de 2024.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense - FEC e CELSO PANSERA e CARLOS A. ARAGÃO C. FILHO, Representantes da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 23/05/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2061253** e o código CRC **2CE51F33**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.163294/2024-76

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2024

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF — FEC.

OBJETO: Desenvolvimento de um Programa, focado em oportunidades e desafios do Município de Niterói, através de conhecimento qualificado e desenvolvimento de ações que fomentem a geração de ideias de negócio, aceleração e incubação de *startups* voltadas para as áreas de resultado contidas no Planejamento Estratégico Niterói que Queremos (NQQ), com repasse de subvenção econômica para as *startups* selecionadas nas áreas de Saúde, Economia Criativa, Economia do Mar, Tecnologia da Informação e Comunicação e Transição Energética e Descarbonização, considerando como eixos transversais as áreas de Cidades Inteligentes e Sustentabilidade, na forma do Termo de Referência.

DATA: 22 de maio de 2024

PRAZO: 18 (dezoito) meses, a contar da data de assinatura do instrumento.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, VALERIA AUGUSTA BRAGA, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Niterói e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF — FEC.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 29/05/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2072206** e o código CRC **ECF6F34F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.189481/2023-07

INSTRUMENTO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PARTÍCIPES: PETRO RIO JAGUAR PETROLEO S.A, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: execução, pela EXECUTORA à PRIO, de projeto em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (“P, D&I”), especificamente para desenvolvimento de ferramentas para a interpretação sísmica quantitativa.

DATA: 28 de maio de 2024.

PRAZO: entrará em vigor na data de assinatura, permanecendo vigente pelo prazo de 24 meses.

VALOR: R\$ 2.544.983,10.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, FRANCISCO FRANCILMAR FERNANDES e ANDRE LUIS DRUMMOND SEQUEIROS, Representantes da Petro Rio Jaguar Petróleo S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 29/05/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2070578** e o código CRC **3892AFA3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.154359/2024-92

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0127254.24.9

PARTÍCIPES: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, com interveniência administrativa da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Avaliação das relações entre parâmetros físicos e poro-pressão de sedimentos marinhos superficiais para avaliação das condições de estabilidade de taludes submarinos”.

DATA: 28 de maio de 2024.

PRAZO: 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a contar da data de sua celebração.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e FLAVIA PACHECO TEIXEIRA DA SILVA, Gerente de Engenharia de Reservatórios e Geomecânica do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Garcia de Araujo, COORDENADOR**, em 29/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2070663** e o código CRC **6DA6DA06**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.051416/2012-49

INSTRUMENTO: RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 01/2019

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: SGB ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF nº 54.***.***/0001-50)

ATIVIDADE/LOCAL: CANTINA - HALL DO TÉRREO - BLOCO "D" ESCOLA DE ENGENHARIA, situado na Rua Passo da Pátria, nº. 156 – São Domingos, Niterói, RJ (área a ser ocupada de 10 m 2).

PRAZO: 28/05/2024 a 27/11/2026 (30 meses), podendo ser prorrogado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA (Magnífico Reitor da UFF) e SIRLEI DE SOUZA MAIA (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Mendonca Esteves Ribeiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/05/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 28/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2069137** e o código CRC **F37B09D9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.050631/2018-18

INSTRUMENTO: TERMO DE RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO nº 007/2019

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: S T N BAZHUNI - GRÁFICA (CNPJ/MF nº 23.***.***/0001-05)

ATIVIDADE/LOCAL: REPROGRAFIA – SALA NO TÉRREO DO INSTITUTO DE LETRAS, SITUADO NO BLOCO "B" DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO GRAGOATÁ, NITERÓI (área a ser ocupada de 32 m²).

PRAZO: 27/05/24 a 26/11/2026 (30 meses), podendo ser prorrogado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Magnífico Reitor da UFF) e SIMONE TEIXEIRA DO NASCIMENTO BAZHUNI (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Mendonca Esteves Ribeiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 28/05/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 28/05/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2066380** e o código CRC **12239BA1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 618 de 10 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.150581/2024-16, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ALEXANDRE DE LUNA ARAUJO GOES NETTO**, matrícula SIAPE n.º 307206, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 236431, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional n.º 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400618A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37184-5334 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



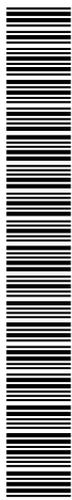
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 619 de 10 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.157376/2024-81, resolve:

Aposentar por invalidez **LEANDRO RAMOS TEOFILLO**, matrícula SIAPE nº 2270802, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-III, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240820, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional 103/19, com proventos calculados com base no artigo 26, § 2º da Emenda Constitucional 103/19 .

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400619A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37341-7543 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 644 de 20 de maio de 2024

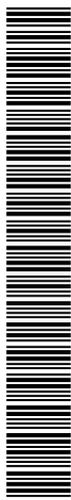
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 33 do anexo da Portaria número 554 de 24/04/2024, em razão do seu conteúdo já ter sido tratado na Portaria (antiga) número 2.172 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202400644A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37486-5052 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 645 de 20 de maio de 2024

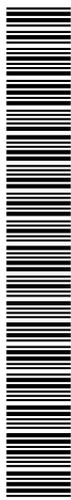
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 12 do anexo da Portaria número 554 de 24/04/2024, em razão do seu conteúdo já ter sido tratado na Portaria (antiga) número 2.172 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400645A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37487-6253 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 646 de 20 de maio de 2024

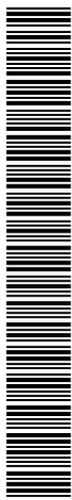
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 29 do anexo à Portaria nº 2.172, de 13/12/2023, alterando a **data dos efeitos financeiros** do(a) docente Ricardo Marques Ribeiro, matrícula SIAPE número 1166726. Onde se lê "12/01/2020" leia-se "04/02/2020". Esta portaria será incluída no processo 23069.163569/2023-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400646A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37488-2939 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 647 de 20 de maio de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, o anexo à Portaria nº 2.172, de 13/12/2023, que concedeu Progressão Funcional/Promoção aos docentes dessa Universidade, alterando o **interstício** e a **data de efeitos financeiros** do(a) docente Ana Beatriz Franco Sena Siqueira, matrícula SIAPE número 1139397, conforme anexo. Esta portaria será incluída no processo 23069.162653/2023-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400647A



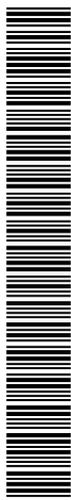
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37489-2939 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

ANEXO

Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (*)	Efeitos Financeiros (*)
			Classe	Denominação	Nível		
11	1139397	23069.162653/2023-97 Ana Beatriz Franco Sena Siqueira	C	ADJUNTO	03	16/06/2021 a 16/06/2023	16/06/2023

(*) Situação nova



UFFPPE202400647A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 669 de 23 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.162167/2024-50, resolve:

Art. 1º- Designar **RODRIGO CHRISTIANES CAVALCANTI**, Economista, código 701.026, Matrícula SIAPE nº3155248, para exercer a função gratificada de **Assistente da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Administração - Código FG-2**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400669A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37509-5014 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



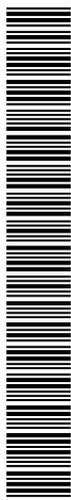
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 672 de 23 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000126/2020-47, resolve:

Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho **ANIBAL DRAGAO GOMES MATILDES**, matrícula SIAPE nº 1110494, ocupante do cargo de Médico-Area, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 13, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240711, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 c/c o artigo 10, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional 103/19, com proventos calculados com base no artigo 26, § 2º da Emenda Constitucional 103/19, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 2% (dois por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400672A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37423-5658 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 677 de 28 de maio de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400677A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37535-8367 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.163930/2024-60	Alice Ramos Oliveira da Silva	3268851	Farmacêutico	14/05/2024	Doutorado em Ciências Farmacêuticas	52%	75%
23069.164856/2024-07	Débora de Souza Aranha	2883015	Auxiliar em administração	21/05/2024	Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o Sus	30%	52%
23069.164867/2024-89	Simone Pinto Rodrigues Seggia	2044788	Assistente em administração	15/05/2024	Especialização em Gestão de Pessoas	25%	30%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de	Curso	Percentual	
23069.163187/2024-48	Allân Sinclair Haynes de Menezes	3409755	Assistente em administração	25/04/2024	Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais	75%	
23069.162567/2024-65	Ana Carla da Silva Caleia	1165337	Assistente em administração	18/04/2024	Tecnólogo em Gestão Comercial	25%	
23069.163382/2024-78	Carlos Vinicius Duarte Viana Cardozo	3409491	Assistente em administração	29/04/2024	Graduação em Jornalismo	15%	
23069.163513/2024-17	Danielle Praxedes Aguiar	3409936	Assistente em administração	30/04/2024	Especialização em Planejamento e Orçamento Público	30%	
23069.164055/2024-33	Dylan de Oliveira Albino	3409949	Assistente em administração	06/05/2024	Licenciatura em História	25%	
23069.162578/2024-45	Jéssica Queiroz da Silva Falcão	1249967	Técnico de Laboratório -	18/04/2024	Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional, Ambiente	52%	
23069.164686/2024-52	Leticia Vieira Santos da Silva	1218379	Técnico em enfermagem	14/05/2024	Graduação em Enfermagem	25%	
23069.164600/2024-91	Luiz Antonio Valente Filho	1351156	Assistente em administração	13/05/2024	Especialização em Direito Público	30%	
23069.164256/2024-31	Luize Leão Lima	1414981	Assistente em administração	08/05/2024	Especialização em Gestão Pública	30%	
23069.164150/2024-37	Marcos Vinicius Monsoreos Meuser	3410433	Técnico em Farmácia	07/05/2024	Especialização em Farmácia Clínica e Hospitalar Oncológica	30%	
23069.163997/2024-02	Thiago Lima da Fonseca	1418516	Técnico de laboratório -	06/05/2024	Especialização em Desenvolvimento Full Stack	30%	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 684 de 28 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

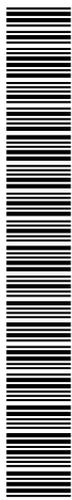
Considerando o que consta no processo nº 23069.163345/2024-60,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 03/06/2024, **LUCIA RAMOS MONTEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3138120 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer *pro tempore* a função de **Chefe** do **Departamento de Cinema e Vídeo**, do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400684A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37542-9002 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 737 de 10 de junho de 2024

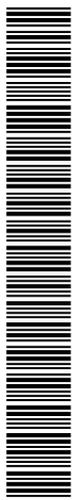
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a Sentença proferida no processo judicial 0000988-29.2012.4.02.5102 e o Parecer de força Executória nº 00016/2024/DNAP-DP-AC/DNAPCOB/PGF/AGU, no que diz respeito à condenação da servidora Vânia Maria da Cunha Bruno à perda da função pública;

RESOLVE:

I - Declarar a perda de função pública, a partir de 04/05/2024, prevista no Art. 12. da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992, a servidora Vânia Maria da Cunha Bruno, matrícula SIAPE nº 6310755 , por infringência ao disposto no Art. 11. da citada Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400737A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37600-2599 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.12
---------------------	--------